

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
Balanço Patrimonial Passivo	3
Demonstração do Resultado	4
Demonstração do Resultado Abrangente	6
Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	7

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2025 à 30/09/2025	8
DMPL - 01/01/2024 à 30/09/2024	9
Demonstração de Valor Adicionado	10
Comentário do Desempenho	11
Notas Explicativas	55

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	99
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	101
Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	105

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Trimestre Atual 30/09/2025
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	429.710
Preferenciais	0
Total	429.710
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0
#Error	
#Error	

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
1	Ativo Total	1.411.505	1.492.655
1.01	Ativo Circulante	50.397	65.363
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.261	17.720
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.727	7.144
1.01.01.03	Banco Conta Vinculada	8.534	10.576
1.01.03	Contas a Receber	34.154	40.943
1.01.03.01	Clientes	34.154	40.943
1.01.06	Tributos a Recuperar	457	281
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	457	281
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	1.525	6.419
1.01.08.03	Outros	1.525	6.419
1.02	Ativo Não Circulante	1.361.108	1.427.292
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.320.568	1.385.364
1.02.01.07	Tributos Diferidos	124.970	139.842
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	124.970	139.842
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	63.193	53.661
1.02.01.09.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	63.193	53.661
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	1.132.405	1.191.861
1.02.01.10.04	Ativo Financeiro	1.132.405	1.191.861
1.02.03	Imobilizado	1.136	1.327
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	485	512
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	651	815
1.02.04	Intangível	39.404	40.601
1.02.04.01	Intangíveis	39.404	40.601
1.02.04.01.02	Intangíveis	39.404	40.601

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
2	Passivo Total	1.411.505	1.492.655
2.01	Passivo Circulante	1.002.505	842.428
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	8.168	12.620
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	8.168	12.620
2.01.02	Fornecedores	30.009	31.887
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	30.009	31.887
2.01.03	Obrigações Fiscais	13.329	20.863
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	13.329	20.863
2.01.03.01.03	Obrigações Fiscais Curto Prazo	13.329	20.863
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	946.824	763.308
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	945.489	761.742
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	945.489	761.742
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento	1.335	1.566
2.01.05	Outras Obrigações	4.175	13.750
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	4.068	8.902
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	4.068	8.902
2.01.05.02	Outros	107	4.848
2.01.05.02.04	Outros	107	4.848
2.02	Passivo Não Circulante	153.071	386.474
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	0	245.682
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	245.633
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	0	245.633
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento	0	49
2.02.02	Outras Obrigações	25.317	23.312
2.02.02.02	Outros	25.317	23.312
2.02.02.02.03	Obrigações Fiscais	17.641	13.652
2.02.02.02.04	Fornecedores	7.676	9.660
2.02.03	Tributos Diferidos	114.000	105.034
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	114.000	105.034
2.02.04	Provisões	13.754	12.446
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	13.754	12.446
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	3.708	2.188
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	10.046	10.258
2.03	Patrimônio Líquido	255.929	263.753
2.03.01	Capital Social Realizado	429.710	429.710
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-173.781	-165.957

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2025 à 30/09/2025	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 30/09/2025	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 30/09/2024
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	116.951	347.204	127.413	396.906
3.01.01	Receita Operacional líquidas	116.951	347.204	127.413	396.906
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-68.300	-217.698	-95.733	-330.309
3.02.01	Custo dos serviços prestados e de construção	-68.300	-217.698	-95.733	-330.309
3.03	Resultado Bruto	48.651	129.506	31.680	66.597
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-18.798	-51.570	-12.427	-30.962
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-18.798	-51.570	-12.427	-30.962
3.04.02.01	despesas Administrativas	-12.687	-38.559	-8.163	-19.195
3.04.02.02	Salários e encargos sociais	-2.020	-5.712	-1.459	-4.046
3.04.02.03	Amortização	-710	-1.938	-1.521	-4.513
3.04.02.04	Administradores	-1.036	-4.878	-1.690	-2.946
3.04.02.05	Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	-2.345	-483	406	-262
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	29.853	77.936	19.253	35.635
3.06	Resultado Financeiro	-19.049	-69.058	-11.673	-53.950
3.06.01	Receitas Financeiras	267	912	512	1.031
3.06.01.01	Receitas Financeiras	267	912	512	1.031
3.06.02	Despesas Financeiras	-19.316	-69.970	-12.185	-54.981
3.06.02.01	Despesas Financeiras	-19.316	-69.970	-12.185	-54.981
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	10.804	8.878	7.580	-18.315
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-2.293	-22.750	-11.887	-12.506
3.08.02	Diferido	-2.293	-22.750	-11.887	-12.506
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	8.511	-13.872	-4.307	-30.821
3.10	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	6.048	16.739	46.933
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	6.048	16.739	46.933
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	8.511	-7.824	12.432	16.112
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2025 à 30/09/2025	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 30/09/2025	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 30/09/2024
3.99.01.01	ON	0,02	-0,032	-0,011	-0,081

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2025 à 30/09/2025	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 30/09/2025	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2024 à 30/09/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 30/09/2024
4.02	Outros Resultados Abrangentes	8.511	-7.824	12.432	16.112
4.02.01	Prejuízo do período	8.511	-7.824	12.432	16.112
4.03	Resultado Abrangente do Período	8.511	-7.824	12.432	16.112

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 30/09/2025	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 30/09/2024
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	106.787	182.226
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	128.897	164.001
6.01.01.01	Lucro (prejuízo)líquido do período	16.014	38.158
6.01.01.02	Margem de construção	-403	-2.032
6.01.01.03	Amortização de intangível	1.600	6.850
6.01.01.04	Depreciação de imobilizado e direito de uso	1.938	4.513
6.01.01.05	Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	28.398	27.620
6.01.01.06	Juros sobre arrendamentos	89	252
6.01.01.07	Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	23.023	29.423
6.01.01.08	Atualização tarifa excedente	52.238	48.832
6.01.01.09	Resultado na alienação de ativos	0	1.331
6.01.01.10	Provisão de contingências	6.000	9.054
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-22.110	18.225
6.01.02.01	Clientes e operações a receber	6.789	-6.313
6.01.02.02	Contas a receber – Partes relacionadas	-9.533	-4.764
6.01.02.03	Impostos a recuperar	-177	0
6.01.02.07	Outros créditos	4.894	3.435
6.01.02.08	Fornecedores	-3.862	36.137
6.01.02.09	Obrigações sociais e trabalhistas	-4.459	3.320
6.01.02.10	Impostos, taxas e contribuições	-3.539	1.701
6.01.02.11	Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	-4.834	-2.527
6.01.02.12	Pagamento de demandas judiciais	-4.692	-6.681
6.01.02.13	Conta Vinculada - Contrato BNDES	2.042	-2.253
6.01.02.14	Outras obrigações	-4.739	-3.830
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-15.873	-80.971
6.02.01	Adições ao imobilizado	-68	-592
6.02.02	Adições ao ativo intangível	-15.805	-80.379
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-92.331	-104.359
6.03.02	Pagamentos de arrendamento mercantil	-2.047	-4.618
6.03.03	Pagamentos de financiamento	-90.284	-99.741
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-1.417	-3.104
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	7.144	10.165
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	5.727	7.061

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2025 à 30/09/2025

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	429.710	0	0	-165.957	0	263.753
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	429.710	0	0	-165.957	0	263.753
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-7.824	0	-7.824
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-7.824	0	-7.824
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	429.710	0	0	-173.781	0	255.929

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 30/09/2024

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	380.000	49.710	0	-202.499	0	227.211
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	380.000	49.710	0	-202.499	0	227.211
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	16.112	0	16.112
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	16.112	0	16.112
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	380.000	49.710	0	-186.387	0	243.323

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual	Acumulado do Exercício
		Exercício	Anterior
		01/01/2025 à 30/09/2025	01/01/2024 à 30/09/2024
7.01	Receitas	425.134	568.809
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	431.307	514.960
7.01.02	Outras Receitas	-22.059	-26.327
7.01.02.01	Receitas de remuneração de ativo financeiro	-23.023	-29.423
7.01.02.02	Outras receitas	964	3.096
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	15.886	80.176
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-235.343	-338.070
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-181.301	-236.122
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-38.559	-23.804
7.02.04	Outros	-15.483	-78.144
7.02.04.01	Custo de Contrução	-15.483	-78.144
7.03	Valor Adicionado Bruto	189.791	230.739
7.04	Retenções	-3.537	-11.363
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-3.537	-11.363
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	186.254	219.376
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	912	1.031
7.06.02	Receitas Financeiras	912	1.031
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	187.166	220.407
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	187.166	220.407
7.08.01	Pessoal	35.201	40.173
7.08.01.01	Remuneração Direta	27.617	30.665
7.08.01.02	Benefícios	6.514	7.602
7.08.01.03	F.G.T.S.	1.070	1.906
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	65.141	72.716
7.08.02.01	Federais	43.548	46.951
7.08.02.03	Municipais	21.593	25.765
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	94.648	91.406
7.08.03.01	Juros	85.208	81.368
7.08.03.02	Aluguéis	6	6
7.08.03.03	Outras	9.434	10.032
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-7.824	16.112
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-7.824	16.112

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias
Centrais do Brasil S.A.**

Informações contábeis intermediárias acompanhadas do
relatório do auditor independente para o
período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025



Comentário do Desempenho

Índice

	Página
Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias	5
Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de setembro de 2025	12

Relatório sobre a revisão das Informações contábeis intermediárias

**Grant Thornton Auditores
Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Goiânia – GO

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum outro fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7, que descrevem que as informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas no pressuposto de continuidade operacional. Conforme descrito na referida nota explicativa, a Companhia apresenta capital circulante negativo no montante de R\$952.108 mil, prejuízos acumulados de R\$173.781 mil, que dentre outros aspectos, como **(i)** incerteza sobre o contrato de concessão que, em 30 de setembro de 2025, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação; **(ii)** em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, após a aprovação de otimização contratual pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em 22 de dezembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a solicitação de solução consensual. Ainda existem diversas etapas a serem cumpridas, considerando a negociação entre as partes em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria mencionada e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos).

Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração da Companhia para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo, 22 de outubro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Thiago Bragatto
Contador CRC 1SP-234.100/O-4

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais

Em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	5.727	7.144
Caixa vinculado	3	8.534	10.576
Clientes e operações a receber	4	34.154	40.943
Impostos a recuperar		457	281
Outros créditos	5	1.525	6.419
Total do ativo circulante		50.397	65.363
Ativo não circulante			
Partes relacionadas	6	63.193	53.661
Ativo financeiro – contrato de concessão	7	1.132.405	1.191.861
Impostos e contribuições diferidos	17	10.970	34.808
Imobilizado		485	512
Intangível	8	39.404	40.601
Direitos de uso		651	815
Total do ativo não circulante		1.247.108	1.322.258
Total do ativo		1.297.505	1.387.621

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais

Em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	945.489	761.742
Fornecedores	9	30.009	31.887
Arrendamentos a pagar		1.335	1.566
Obrigações trabalhistas		8.168	12.620
Obrigações fiscais	11	13.329	20.863
Partes relacionadas	6	4.068	8.902
Outras obrigações		107	4.848
Total do passivo circulante		1.002.505	842.428
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	-	245.633
Fornecedores	9	7.676	9.660
Arrendamentos a pagar		-	49
Obrigações fiscais	11	17.641	13.652
Provisões para demandas judiciais	18	13.754	12.446
Total do passivo não circulante		39.071	281.440
Total do passivo		1.041.576	1.123.868
Patrimônio líquido	12		
Capital social		429.710	429.710
Prejuízos acumulados		(173.781)	(165.957)
Total do patrimônio líquido		255.929	263.753
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.297.505	1.387.621

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos resultados para os

Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o Lucro (Prejuízo) básico e diluído evidenciado por ação em reais)

	Notas	Trimestre do período atual 01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado do período 01/01/2025 a 30/09/2025	Trimestre do período anterior 01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado do período 01/01/2024 a 30/09/2024
Receitas operacionais líquidas	13	116.951	347.204	127.413	396.906
Custo dos serviços prestados e de construção	14	(68.300)	(217.698)	(95.733)	(330.309)
Resultado bruto		48.651	129.506	31.680	66.597
Despesas operacionais, líquidas:	14				
Administrativas		(12.687)	(38.559)	(8.163)	(19.195)
Salários e encargos sociais		(2.020)	(5.712)	(1.459)	(4.046)
Amortização		(710)	(1.938)	(1.521)	(4.513)
Administradores	15	(1.036)	(4.878)	(1.690)	(2.946)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(2.345)	(483)	406	(262)
		(18.798)	(51.570)	(12.427)	(30.962)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		29.853	77.936	19.253	35.635
Receitas financeiras	16	267	912	512	1.031
Despesas financeiras	16	(19.316)	(69.970)	(12.185)	(54.981)
Resultado financeiro, líquido:		(19.049)	(69.058)	(11.673)	(53.950)
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		10.804	8.878	7.580	(18.315)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17.1	(2.293)	(22.750)	(11.887)	(12.506)
Prejuízo líquido do período de operações continuadas		8.511	(13.872)	(4.307)	(30.821)
Operações descontinuadas					
Resultado operacional antes do imposto de renda e contribuição social		-	7.137	23.388	56.473
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	(1.089)	(6.649)	(9.540)
Lucro líquido do período proveniente de operações descontinuadas		-	6.048	16.739	46.933
Lucro (Prejuízo) do período		8.511	(7.824)	12.432	16.112
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o período (em R\$)	12.b	0,020	(0,032)	(0,011)	(0,081)
Lucro (Prejuízo) básico das operações descontinuadas e diluído por ação (em R\$)	12.b	-	0,014	0,044	0,124

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos resultados abrangentes para os
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)



	Trimestre do período atual 01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado do período 01/01/2025 a 30/09/2025	Trimestre do período anterior 01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado do período 01/01/2024 a 30/09/2024
Lucro líquido (Prejuízo) do período	8.511	(7.824)	12.432	16.112
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do período	8.511	(7.824)	12.432	16.112

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023	380.000	49.710	(202.499)	227.211
Lucro do período	-	-	16.112	16.112
Saldo em 30 de setembro de 2024	380.000	49.710	(186.387)	243.323
Saldo em 31 de dezembro de 2024	429.710	-	(165.957)	263.753
Prejuízo do período	-	-	(7.824)	(7.824)
Saldo em 30 de setembro de 2025	429.710	-	(173.781)	255.929

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos fluxos de caixa para os
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, incluindo operações descontinuadas	16.014	38.158
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Ajustes ao Lucro (prejuízo) do período para reconciliar às atividades operacionais		
Margem de construção	(403)	(2.032)
Amortização de intangível	1.600	6.850
Depreciação de imobilizado e direito de uso	1.938	4.513
Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	28.398	27.620
Juros sobre arrendamentos	89	252
Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	23.023	29.423
Atualização tarifa excedente	52.238	48.832
Resultado na alienação de ativos	-	1.331
Provisão (reversão) de contingências	6.000	9.054
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Cliente e operações a receber	6.789	(6.313)
Contas a receber - Partes relacionadas	(9.533)	(4.764)
Impostos a recuperar	(177)	-
Outros créditos	4.894	3.435
Conta vinculada - Contrato BNDES	2.042	(2.253)
Fornecedores	(3.862)	36.137
Obrigações sociais e trabalhistas	(4.459)	3.320
Impostos, taxas e contribuições	(3.539)	1.701
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	(4.834)	(2.527)
Pagamento de demandas judiciais	(4.692)	(6.681)
Outras obrigações	(4.739)	(3.830)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	106.787	182.226
Fluxos de caixa das atividades de investimento:		
Adições ao imobilizado	(68)	(592)
Adições ao ativo intangível	(15.805)	(80.379)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(15.873)	(80.971)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:		
Pagamentos de arrendamentos	(2.047)	(4.618)
Pagamentos de financiamentos	(90.284)	(99.741)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(92.331)	(104.359)
Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.417)	(3.104)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	7.144	10.165
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	5.727	7.061
Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.417)	(3.104)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração do valor adicionado para os

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Receitas	425.134	568.809
Receita de pedágio	431.307	514.960
Receitas de remuneração do ativo financeiro	(23.023)	(29.423)
Receita de construção	15.886	80.176
Outras receitas	964	3.096
Insumos adquiridos de terceiros	(235.343)	(338.070)
Custos dos serviços prestados (a)	(181.301)	(236.122)
Custos de construção	(15.483)	(78.144)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(38.559)	(23.804)
Valor adicionado bruto	189.791	230.739
Depreciação e Amortização	(3.537)	(11.363)
Valor adicionado líquido produzido	186.254	219.376
Valor adicionado recebido em transferência	912	1.031
Receita financeira	912	1.031
Valor adicionado total a distribuir	187.166	220.407
Distribuição do valor adicionado	187.166	220.407
Pessoal	35.201	40.173
Remuneração direta	27.617	30.665
Benefícios	6.514	7.602
F.G.T.S.	1.070	1.906
Impostos, taxas e contribuições	65.141	72.716
Federais	43.548	46.951
Municipais	21.593	25.765
Remuneração de capitais de terceiros	94.648	91.406
Juros	85.208	81.368
Aluguéis	6	6
Outras	9.434	10.032
Lucro (Prejuízo) do período	(7.824)	16.112

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



1. Informações sobre a Companhia

Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”, “Companhia” ou “Concessionária”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia que iniciou sua operação em janeiro de 2014, tem por objeto a exploração com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 733,30 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 103,10 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 050, em Uberaba, no estado de Minas Gerais, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concessionária conta com 15 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 posto de pesagem veicular, 08 bases da polícia rodoviária federal, 04 lotes de manutenção e conservação e 07 praças de pedágio ao longo de 733,30 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei da Concessões nº 8987/1995.

Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comercio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los.

Tal medida encontra amparo na cláusula nº 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial. A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (*break even point*).

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concessionária, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e consequente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concessionária a partir daí.

O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros.

No decorrer do mês de maio, a Concessionária foi notificada de decisão proferida no âmbito da arbitragem em curso, classificada como sentença parcial e ilíquida. Considerando tratar-se de decisão ainda sem definição de valores ou encerramento global do mérito, aguarda-se a continuidade regular do procedimento arbitral.

Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em consequências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e
- Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.

As controvérsias acima não se interdependem da 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Relicitação

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia em janeiro de 2014, com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concessionária baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$ 3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$ 470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$ 690.000 a título de empréstimo ponte, ante R\$ 3,6 bilhões previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concessionária foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concessionária.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Como a Concebra não era a única Concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025) e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Concessionária, aprovou a proposta enviada pela Concebra. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063 de 13 de fevereiro 2025).

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025), o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado “Produto 2D. Até o momento foram entregues 3 produtos intermediários, sendo 2A e 2B, além do 2C o qual foi apresentado o contraditório pela Concessionária. Neste último produto intermediário concluído pelo Verificador Independente, o valor de indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados totalizavam R\$ 776.917. A Companhia discorda de diversas glosas que foram realizadas. No entanto, a questão é objeto de discussões no procedimento de otimização e readequação contratual em curso no TCU. Assim, até o momento, não se vislumbra a necessidade de qualquer ajuste adicional nas informações contábeis intermediárias. A Companhia seguirá acompanhando a evolução do processo e procederá as reavaliações necessárias quando da emissão do produto final.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros concessionários ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concessionária passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela concessionária, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequii;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. A previsão da Agência é que o leilão ocorra em 6 de novembro de 2025. A Companhia acompanhará a divulgação do Edital e avaliará os impactos desta divulgação em conjunto com as decisões obtidas no processo de otimização do Contrato em andamento junto à Secex Consenso/TCU.

Otimização Contrato de Concessão

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013, criando a Comissão de Solução Consensual (CSC) por meio da Portaria Segecex/TCU nº 7/2025.

A Comissão funcionou entre março e julho de 2025, reunindo representantes da SecexConsenso/TCU, SecexInfra, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e Concebra, e desenvolveu uma solução integrada de repactuação e modernização contratual, conforme relatado no documento final aprovado em setembro de 2025.

O processo aguarda homologação final pelo Plenário do TCU, que deverá autorizar a assinatura do Termo de Autocomposição entre a ANTT, o Ministério dos Transportes, a Concebra e a TPI.

A Concessionária reafirma, portanto, seu compromisso em cooperar para a conclusão do acordo e permanecer como operadora durante o período de transição, até a efetiva implementação da nova modelagem contratual.

BNDES - Renegociação

A Concessionária possui financiamento junto ao BNDES no montante de R\$ 945.489, sendo que, R\$ 675.349 denominado Subcrédito A tem seu vencimento original em 31/12/2025 e R\$ 270.140 denominado Subcrédito B que conforme Contrato nº 19.2.0766.1 de Confissão e Reescalonamento da Dívida, é perdoado na medida em que a empresa se mantém adimplente com a dívida do Subcrédito A. O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$ 952.108 em 30 de setembro de 2025. A Concessionária iniciou tratativas com o BNDES visando à renegociação dos prazos do referido financiamento, com a intenção de estender seu vencimento. A expectativa é de que essa discussão seja concluída em conjunto com a finalização do processo de otimização contratual atualmente em tramitação na Secex-Consenso/TCU.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2. Base para a preparação e apresentação das Informações contábeis intermediárias

2.1. Preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias

As informações contábeis intermediárias da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (*International Financial Reporting Standards – IFRS / IAS 34*) e de acordo com a deliberação CVM 673/11 que aprovou o pronunciamento técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As informações contábeis intermediárias foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração em 22 de outubro de 2025. As informações contábeis intermediárias referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025 devem ser lidas juntamente com as Informações contábeis intermediárias da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

2.2. Base de elaboração

As Informações contábeis intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos ou, quando aplicável, ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo na mensuração subsequente.

2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As Informações contábeis intermediárias foram preparadas e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos

Na elaboração das Informações contábeis intermediárias, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias:

i) Contratos de Concessão

A infraestrutura não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária, uma vez que o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



ii) Ativo financeiro

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado quando atende as seguintes condições: (i) mantido dentro do modelo de negócios e cujo objetivo seja manter os ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e (ii) seus termos contratuais geram em datas específicas fluxo de caixa que são relativos apenas a pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos não classificados ao custo amortizado são classificados a valor justo no resultado. A Companhia pode designar um ativo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao valor justo no resultado, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil.

iii) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

iv) Amortização do ativo intangível

A amortização do direito de exploração da infraestrutura era reconhecida no resultado de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização era determinada por meio de estudos econômicos que buscavam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do ativo financeiro, conforme previsto na Resolução nº 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

v) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte envolvida em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2.5. Normas, alterações e interpretações

2.5.1. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 30 de setembro de 2025

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das Informações contábeis intermediárias da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Informações contábeis intermediárias - em vigor para as Informações contábeis intermediárias iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027 com aplicação retrospectiva a da adoção antecipada não é permitida no Brasil.

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)), introduzindo novos requisitos para a apresentação da demonstração do resultado. As entidades devem classificar receitas e despesas em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e novos requisitos para a agregação e desagregação de Informações contábeis intermediárias. Além disso, o IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2)) foi alterado para modificar o cálculo dos fluxos de caixa e remover a opcionalidade na classificação de dividendos e juros. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas Informações contábeis intermediárias primárias e notas explicativas às Informações contábeis intermediárias.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações - em vigor para as Informações contábeis intermediárias iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis adotem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, uma entidade não pode ter instrumentos patrimoniais negociados publicamente e deve ser uma controlada conforme o IFRS 10 (CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ter uma controladora que prepare Informações contábeis intermediárias consolidadas compatíveis com os padrões IFRS, disponíveis ao público.

Não existem outras normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas Informações contábeis intermediárias divulgadas pela Companhia.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**3. Disponibilidades****a) Caixa e equivalentes de caixa**

	Indexador	30/09/2025	31/12/2024
Disponibilidades		2.257	4.072
Aplicações financeiras em CDB	60% a 98,5% do CDI	3.470	3.072
Total		5.727	7.144

O saldo de disponibilidades corresponde ao caixa da Companhia e destinado a fazer frente às obrigações (custeio) de curto prazo (30 dias), os recursos relativos a montantes custodiados pela transportadora de valores (valores em trânsito) e os fundos fixos disponíveis nos cofres das praças de pedágio, para eventual necessidade de “troco” em moedas.

b) Caixa vinculado

	30/09/2025	31/12/2024
Banco Conta Vinculada	8.534	10.576

Representam recursos retidos na conta dívida (*escrow account*) junto ao Santander (Banco Administrador) e são utilizados exclusivamente na amortização da dívida com o BNDES, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 10.

4. Clientes e operações a receber

	30/09/2025	31/12/2024
Arrecadação pedágio		
Vale pedágio	-	556
Pedágio eletrônico (i)	33.974	40.221
Cartões a receber	173	165
Uso de faixa de domínio	111	104
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – PECLD (ii)	(104)	(103)
Total	34.154	40.943

(i) Os recursos referem-se a operações a receber de pedágio eletrônico, cujo prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras; e

(ii) O valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é atualizado ao final de cada período/exercício para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro. Os valores aqui considerados, são exclusivamente vinculados a conta de uso de faixa de domínio.

5. Outros créditos

	30/09/2025	31/12/2024
Adiantamentos a fornecedores	53	862
Adiantamentos a funcionários	531	447
Seguros a apropriar	941	5.110
Total	1.525	6.419

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**6. Partes relacionadas**

As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições estabelecidas entre as partes contratualmente, e seus principais saldos e valores estão descritos a seguir:

Partes relacionadas	30/09/2025		31/12/2024	
	Adiantamentos	Contas a pagar	Adiantamentos	Contas a pagar
Construtora Triunfo S.A. (i)	45.854	-	45.854	-
TCE Engenharia (ii)	17.339	-	7.807	-
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (iii)	-	(4.068)	-	(8.902)
Total	63.193	(4.068)	53.661	(8.902)

- Valores referentes a fornecimento de serviços e adiantamentos conforme previstos no contrato de empreitada integral, a preço global, para obras, serviços e fornecimentos necessários ao desempenho dos itens de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção e ampliação de capacidade e melhorias constantes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão firmado entre a ANTT e a Companhia. O contrato possui valor total de R\$ 3.600.000, com previsão de adiantamentos na ordem de 5% do montante total. O contrato possui o prazo de vigência de cinco anos e encontra-se atualmente em stand-by (suspensão). A operação está coberta por carta de garantia fidejussória emitida pela *THC – Triunfo Holding de Construções Ltda.*, controladora direta da Construtora Triunfo S.A.;
- Valores referente a adiantamentos para fazer frente ao cronograma de prestação de serviços de manutenção do pavimento conforme contrato;
- Valores relacionados a serviços compartilhados de acordo com rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas da controladora, incluindo gastos com a estrutura administrativa do grupo e outras despesas compartilhadas e devidamente coberta por contrato existente entre a Companhia e sua controladora.

7. Ativo financeiro**Movimentação:**

Movimentação do	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura (i)	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente (ii)	Atualização ativo financeiro (iii)	Atualização Excedente Tarifário (iv)	Amortização (v)	Saldo Final
Ativo financeiro em:								
Exercício de 2023	1.392.101	41.449	(277.486)	-	64.940	(49.812)	(82.678)	1.088.514
Findo em 30/09/2024	1.088.514	16.619	(562)	-	32.584	(48.832)	(62.007)	1.026.316
Exercício de 2024	1.088.514	208.602	(562)	-	39.698	(68.016)	(76.375)	1.191.861
Findo em 30/09/2025	1.191.861	15.805	-	-	30.652	(52.238)	(53.675)	1.132.405

- Adições de bens reversíveis, posterior a constituição inicial do ativo financeiro;
- Dedução do ativo financeiro, correspondente ao recebimento antecipado via excedente tarifário, conforme item 5.4 do 2º termo aditivo do contrato de concessão, vigente no período de 03 de abril de 2022 a 21 de novembro de 2023, líquido de impostos (ISS, PIS e Cofins);
- Atualização monetária do ativo financeiro pelo IPCA incorrido no período sobre a base de bens indenizáveis (custo depreciado), conforme Resolução nº 5.860/19, artigo 12, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 79;
- Atualização monetária do Excedente tarifário conforme Cláusula Quinta, item 5.4, do 2º Termo Aditivo vigente até 21 de novembro de 2023; e
- Amortização dos bens reversíveis, pelo método linear, conforme previsto na Resolução 5.860/19, artigo 11, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 75 e 76.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Movimentação operações continuadas:**

	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente	Atualização ativo financeiro	Atualização Excedente Tarifário	Amortização	Saldo Final
Movimentação do								
Ativo financeiro em:								
Exercício de 2023	1.079.189	31.715		(196.524)	49.689	(35.278)	(63.263)	865.528
Findo em 30/09/2024	865.425	12.716	(430)	-	24.931	(34.584)	(47.444)	820.614
Exercício de 2024	865.528	159.611	(430)	-	30.375	(48.171)	(58.438)	948.475
Findo em 30/09/2025	948.475	14.839	-	-	23.453	(36.996)	(49.450)	900.321

Movimentação Operação Descontinuada (Rota Zebu):

	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente	Atualização ativo financeiro	Atualização Excedente Tarifário	Amortização	Saldo Final
Movimentação do								
Ativo financeiro em:								
Exercício de 2023	312.912	9.734	-	(80.962)	15.251	(14.534)	(19.415)	222.986
Findo em 30/09/2024	223.089	3.903	(132)	-	7.653	(14.248)	(14.563)	205.702
Exercício de 2024	222.986	48.991	(132)	-	9.323	(19.845)	(17.937)	243.386
Findo em 30/09/2025	243.386	966	-	-	7.199	(15.242)	(4.225)	232.084

Segundo termo aditivo do contrato de concessão

Em 18 de fevereiro de 2022, foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Edital nº 004/2013) para fins de relicitação com vigência por 24 meses (com possibilidade de prorrogação) a contar da publicação do Decreto 10.864, de 19 de novembro de 2021, que qualificou o empreendimento para fins de relicitação. O Termo Aditivo prevê na cláusula 5ª, item 5.4, o desconto do montante auferido pela Concessionária da arrecadação proveniente da tarifa excedente, do valor de indenização pelos investimentos vinculados e bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Dessa forma, para a mensuração do valor de indenização a ser recebido do poder concedente, foram reclassificados do ativo intangível para o ativo financeiro o montante dos ativos reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA até 30 de setembro de 2025, conforme prevê a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a finalização do prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e a não celebração de um novo termo aditivo ao contrato de concessão entre as partes renovando o prazo e condições estabelecidas, a Companhia se mantém a frente da Concessão, mediante determinação judicial interposta pela ACP de 20 de novembro de 2023 pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, mantendo a operação e conservação da rodovia priorizando sempre o melhor atendimento possível aos usuários.

Comentário do Desempenho

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



A partir de 22 de novembro de 2023, a Companhia passou a reconhecer a totalidade da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio, de acordo com o item 20 da interpretação técnica ICPC-01 (Ativos de concessão) que determina que as receitas e os custos relativos aos serviços de operação devem ser contabilizados de acordo com pronunciamento técnico CPC-47 (Receita de contrato com cliente), deixando de ser contabilizada como redutor do ativo financeiro o então chamado, “excedente tarifário”, uma vez que o 2º Termo Aditivo se encerrou sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, que culminou na continuidade da prestação de serviços aos usuários mediante Decisão Judicial.

Convém esclarecer que respectivo entendimento, é reiterado pela decisão integrativa de 29 de fevereiro de 2024 em que o juízo salienta as argumentações apresentadas pelo MPF sobre a necessidade da manutenção da tarifa praticada para assegurar a continuidade dos serviços e atender aos parâmetros definidos nos termos do 2º Termo aditivo, e que o imbróglio trazido pela ANTT relativo à definição de tarifa praticada extrapola os limites dos pedidos formulados nos embargos declaratórios, não cabendo à ANTT utilizar de tal instrumento para discutir composição/definição das tarifas a serem cobradas pela Concessionária em decorrência de prorrogação “forçada” do contrato de concessão. Nesse sentido a tarifa excedente, redutora do ativo financeiro durante a vigência do 2º Termo aditivo encerrado em 21 de novembro de 2023, se apresenta como tema controverso após esta data, uma vez que não houve a celebração de um novo termo aditivo entre as partes, e tal decisão não afasta o direito tanto da Concebra quanto da ANTT em pleitear, pelas vias competentes, o que entender de direito com relação à tarifa atualmente praticada.

Caso fossem mantidas as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo, o valor arrecadado no período entre 22 de novembro de 2023 a 30 de setembro de 2025 relativo à “tarifa excedente” corresponderia à R\$602.694 líquidos dos impostos indiretos (PIS, Cofins e ISS).

7.1 Operações descontinuadas – Rota Zebu

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”. O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Em 31 de outubro de 2024, foi realizado o leilão da Rota Zebu, tendo como vencedor o consórcio Rotas do Brasil S.A. assumindo o respectivo trecho a partir de 21 de março de 2025.

A Administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Zebu” representam aproximadamente 23,49% da base dos ativos reversíveis que compõem o ativo financeiro.

A Administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na Rota Zebu representa aproximadamente 25% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com o início da operação do novo concessionário, a Concebra teve uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita está sendo parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra foi reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da concessão.

Comentário do Desempenho**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**7.1.1 Resultado líquido de operações descontinuadas**

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Receitas Operacionais Líquidas	40.436	125.204
Custos dos Serviços Prestados	(13.414)	(31.233)
Despesas Operacionais Líquidas	(4.647)	(11.111)
Resultado das atividades operacionais	22.375	82.860
Despesas Financeiras	(15.238)	(26.387)
Lucro Operacional antes do imposto de renda e contribuição social	7.137	56.473
Imposto de renda e contribuição social diferido	(1.089)	(9.540)
Lucro Líquido das operações descontinuadas	6.048	46.933

7.1.2 Fluxos de caixa proveniente das (aplicado nas) operações descontinuadas

	30/09/2025	30/09/2024
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	31.427	53.629
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(34.837)	(39.280)
Caixa líquido proveniente de operações descontinuadas	(3.410)	14.349

7.1.3 Efeito sobre a posição patrimonial/financeira de operações descontinuadas

	30/09/2025	31/12/2024
Ativo financeiro	232.084	243.940
Contas a receber e outros créditos	-	12.587
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.845
Contas a pagar e outros passivos	-	(22.455)
Ativos e passivos líquidos	232.084	247.917

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**8. Intangível**

Movimentação do intangível em 30 de setembro de 2025:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
Custo							
Saldo em 31/12/2024	258	2.896	4	-	-	47.993	51.151
Construções/aquisições		398	-	1.301	5.881	8.628	16.208
Transferência ao ativo financeiro (i)		(398)	-	(1.301)	(5.881)	(8.225)	(15.805)
Saldo em 30/09/2025	258	2.896	4	-	-	48.396	51.554
Amortização							
Saldo em 31/12/2024	(2)	(2.896)	(1)	-	-	(7.651)	(10.550)
Amortização	-	-	-	-	-	(1.600)	(1.600)
Saldo em 30/09/2025	(2)	(2.896)	(1)	-	-	(9.251)	(12.150)
Valor residual líquido							
Saldo em 31/12/2024	256	-	3	-	-	40.342	40.601
Saldo em 30/09/2025	256	-	3	-	-	39.145	39.404

i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;

ii. Do saldo em 30/09/2025, R\$ 37.642 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Movimentação do intangível em 30 de setembro de 2024:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Drenagem e obras de arte correntes	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
Custo								
Saldo em 31/12/2023	258	118.607	4	-	-	-	46.153	165.022
Construções/aquisições	1	46.836	-	312	2.876	16.592	15.795	82.412
Baixa	-	-	-	-	-	-	(836)	(836)
Transferência ativo financeiro (i)	(1)	(98)	-	(312)	(2.876)	-	(13.332)	(16.619)
Saldo em 30/09/2024	258	165.345	4	-	-	16.592	47.780	229.979
Amortização								
Saldo em 31/12/2023	(2)	(6.261)	(1)	-	-	-	(5.581)	(11.845)
Amortização		(5.134)	-	-	-	(177)	(1.540)	(6.851)
Baixas	-	-	-	-	-	-	68	68
Saldo em 30/09/2024	(2)	(11.395)	(1)	-	-	(177)	(7.053)	(18.628)
Valor residual líquido								
Saldo em 31/12/2023	256	112.346	3	-	-	-	40.572	153.177
Saldo em 30/09/2024	256	153.950	3	-	-	16.415	40.727	211.351

- i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;
- ii. Do saldo em 30/09/2024, R\$ 38.957 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da concessionária está condicionada ao uso do ativo e a concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço, não seja suficiente para recuperar o investimento, exceto caracterizado os eventos de fato do príncipe, caso fortuito e força maior, caracterizando assim álea econômica extraordinária.

As construções efetuadas durante a concessão são entregues (vendidas) ao poder concedente, e por isso são reconhecidas em contrapartida de ativos intangíveis, representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é subsequentemente gerada pelo serviço prestado aos usuários.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do Ativo Financeiro, conforme previsto na Resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

Os valores que remanesceram no Intangível, se referem aos itens não reversíveis conforme os critérios estabelecidos na Resolução 5.860/19. Importante mencionar que dado aos cenários que se apresentam quanto ao futuro da Concessionária, sejam eles de continuidade da relicitação ou mesmo da possibilidade de otimização do seu Contrato, e incerteza sobre o período em que a Concessionária se manterá à frente do Ativo, a Companhia manteve para esses bens, o mesmo prazo de amortização do ativo financeiro, ou seja, o prazo remanescente do Contrato original, até que se tenha uma definição quanto ao formato de sua continuidade operacional.

8.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os intangíveis têm vida útil definida e podem estar sujeitos a análise de *impairment* anual. A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo é definido como sendo o menor entre o valor contábil e o valor em uso. Para 30 de setembro de 2025, não foram encontrados indícios de perdas ao valor recuperável que levasse a Companhia a realizar o teste de *impairment*.

8.2. Juros capitalizados

Como a Companhia tomou emprestado recursos específicos para obter um ativo qualificável particular, os custos dos empréstimos e financiamentos são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável que podem ser identificados prontamente. Dessa forma, a Companhia determinou o montante dos custos dos empréstimos e financiamentos elegíveis à capitalização como sendo aqueles efetivamente incorridos sobre tais empréstimos e financiamentos, menos qualquer receita financeira decorrente de investimentos temporários dos recursos tomados. As taxas utilizadas referem-se às mesmas dos empréstimos tomados, divulgadas na Nota Explicativa nº 10.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



As referidas capitalizações ocorreram de julho de 2014 até outubro de 2015. No período findo em 30 de setembro de 2025 o saldo capitalizado, líquido de amortização acumulada, é de R\$ 78.829 (R\$ 80.920 em 31 de dezembro de 2024). Este valor se encontra classificado no ativo financeiro, junto aos demais bens reversíveis da Concessionária conforme Resolução nº 5.860/19.

9. Fornecedores

	30/09/2025	31/12/2024
Fornecedores	37.685	41.547
Total	37.685	41.547
Circulante	30.009	31.887
Não circulante (i)	7.676	9.660

- (i) O valor dos fornecedores classificados como não circulante, representam em sua integralidade saldos retidos a título de “caução contratual”, o qual possui prazos específicos de pagamentos conforme contrato, e tem por objetivo subsidiar a Companhia em caso de eventuais passivos trabalhistas, ambientais e/ou tributários que possa indiretamente vir ser responsabilizada.

10. Empréstimos e financiamentos

Banco	Garantia	Indexador	Vencimento	30/09/2025	31/12/2024
BNDES-Subcrédito A	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2025	675.349	719.554
BNDES-Subcrédito B	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Jan/2026	270.140	287.821
Total				945.489	1.007.375
Circulante				945.489	761.742
Não circulante				-	245.633

10.1. Cronograma de vencimento das parcelas

Os vencimentos das parcelas não circulante tem a seguinte distribuição:

	30/09/2025	31/12/2024
De 12 meses a 24 meses	-	245.633

10.2. Movimentação dos saldos de empréstimos e financiamentos

Movimentação dos financiamentos:

	30/09/2025	31/12/2024
Saldo Inicial	1.007.375	1.108.816
Juros sobre empréstimos e financiamentos (i)	65.675	91.006
Perdão da dívida BNDES (ii)	(37.277)	(56.526)
Pagamentos	(90.284)	(135.921)
Saldo Final	945.489	1.007.375

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



- (i) A variação em relação aos juros se refere a flutuação da taxa efetiva em cada período comparativo, considerando a flutuação dos indexadores demonstrados acima. Destaca-se que destes valores o montante líquido do perdão da dívida de aproximadamente R\$ 5.819 se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 16; e
- (ii) Os valores referentes a provisão para perdão da dívida do Subcrédito B junto ao BNDES são reconhecidos diretamente em despesas financeiras, com a apresentação dos juros sobre o financiamento de forma líquida, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 16.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados no contrato, incorridos até a data dessas Informações contábeis intermediárias.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos.

Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia, reafirmando seu compromisso com o usuário, celebrou junto ao BNDES o Contrato nº 19.2.0766.1, instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do contrato de financiamento nº 14.2.0495.1 de 15/07/2014 (Empréstimo ponte), com interveniência (aval) da controladora TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo).

O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Controladora, ou podendo ainda ser quitado antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação. A diferença (ii), de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoada com advento da quitação do Subcrédito A. A correção da dívida se dará por TLP + 2% a.a.

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 20% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (R\$ 5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórias auferidas pela Companhia serão diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela será diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A.

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B será perdoado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

Assim, o valor da dívida, para fins de análise de valor de liquidação, em 30 de setembro de 2025 seria equivalente apenas ao saldo de Subcrédito A, que monta R\$ 675.349.

O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo (945.489). A Concessionária iniciou tratativas com o BNDES visando à renegociação dos prazos do referido financiamento, com a intenção de estender seu vencimento. A expectativa é de que essa discussão seja concluída em conjunto com a finalização do processo de otimização contratual atualmente em tramitação na Secex-Consenso/TCU.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



11. Obrigações fiscais

	30/09/2025	31/12/2024
ISS a recolher	3.173	3.884
PIS/Cofins – Faturamento	1.554	4.200
PIS/Cofins/CSLL – Terceiros	450	765
IRRF/INSS – Terceiros	389	418
IRPJ (i)	-	3.889
CSLL (i)	-	1.544
Parcelamentos (i)	25.404	19.815
Total	30.970	34.515
Circulante	13.329	20.863
Não circulante	17.641	13.652

(i) Os valores de IRPJ e CSLL foram negociados mediante formalização de parcelamento junto a Receita Federal.

11.1. Composição de parcelamentos

	Saldo em 30/09/2025	Saldo em 31/12/2024	Valor da adesão	Data da adesão	Data de vencimento	Parcelas
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	4.098	4.956	5.719	23/05/2024	30/04/2029	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	695	926	2.454	29/03/2024	28/02/2028	48
Parcelamento - Contribuição SENAI (2023)	87	110	135	14/03/2024	31/03/2028	48
Parcelamento - PIS/Cofins (2023)	2.917	3.591	4.488	04/01/2024	29/12/2028	60
Parcelamento - PIS/Cofins (2022)	6.500	8.589	13.929	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - Previdenciário (2022)	728	960	1.557	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2019)	0	683	4.224	11/09/2020	29/08/2025	60
Parcelamento - PIS/Cofins (2024)	2.502	-	2.779	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2024)	6.074	-	6.748	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento – PIS/Cofins (2025)	1.803	-	1.865	12/08/2025	31/07/2030	60
Total	25.404	19.815	43.898			

11.2. Cronograma de vencimento

Os vencimentos do passivo não circulante estão assim distribuídos:

Ano	30/09/2025
2026	1.940
2027	7.758
2028 em diante	7.943
Total	17.641

12. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2025 é representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2024 era representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b) Resultado por ação

O cálculo básico e diluído de lucro líquido (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro (prejuízo) líquido, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, consequentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia.

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	30/09/2025	30/09/2024
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações ordinárias	(7.824)	16.112
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias em circulação - básico e diluído	429.710	380.000
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$)	(0,018)	0,042
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$) de operações descontinuadas	0,014	0,124

c) Adiantamento para futuro aumento de capital

O montante de R\$49.710 da acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo) recebido a título de adiantamento para futuro aumento de capital, foi integralmente convertido em capital social em 2024, mediante deliberação protocolada em AGE em 29 de dezembro de 2024.

13. Receitas operacionais, líquidas

	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Receitas:				
Receita de pedágios	138.628	390.274	133.375	370.631
Remuneração do ativo financeiro (i)	(18.181)	(25.901)	(15.366)	(22.518)
Receita de construção	8.243	15.886	20.700	80.176
Total	128.690	380.259	138.709	428.289
Impostos sobre faturamento:				
(-) PIS sobre faturamento	(856)	(2.410)	(824)	(2.289)
(-) COFINS sobre faturamento	(3.951)	(11.123)	(3.801)	(10.563)
(-) ISS sobre serviços prestados	(6.932)	(19.522)	(6.671)	(18.531)
Total	(11.739)	(33.055)	(11.296)	(31.383)
Receita operacional líquida	116.951	347.204	127.413	396.906

O aumento na receita acumulada de arrecadação de pedágio é explicado substancialmente pelo impacto do crescimento do tráfego observado em 2025 comparado ao mesmo período do ano anterior, representando 81% do crescimento observado na linha de “receita de pedágios” e pelo aumento da tarifa a qual em 19 de fevereiro de 2024, foi reajustada em 6,35% para incorporar a variação do IPCA do período compreendido entre dezembro de 2021 a janeiro de 2023, representando 26% do crescimento observado na linha de “receita de pedágios”.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 30 de setembro de 2025, a Companhia registrou receita de construção no montante de R\$ 8.243 (R\$ 20.700 em 30 de setembro de 2024) dos ativos da concessão, incluso aproximadamente 2,53% a título de margem, sobre os custos de construção incorridos no período e no período comparativo. A variação do saldo do período atual comparado ao período anterior, se justifica em parte pela descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.1.1. No demais, se refere a tipologia dos investimentos realizados em 2025, que se qualificaram como Opex (*Operational Expenditure*).

i. Remuneração ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado, conforme critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, líquidos de sua amortização.

Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação, e com base nas diretrizes da orientação OCPC-05 e interpretação ICPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.

O valor reflete a atualização líquida da amortização.

14. Custos e despesas dos serviços prestados e de construção

Os custos e despesas estão apresentados por natureza:

Descrição	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Conservação e manutenção de rodovias (a)	(29.095)	(106.692)	(40.850)	(153.236)
Operação de rodovias	(11.869)	(35.762)	(12.033)	(34.308)
Construção - Ativos de concessão	(8.034)	(15.483)	(20.176)	(78.144)
Obrigações de concessão	(5.877)	(17.492)	(5.507)	(16.397)
Amortização de intangível - ativos de concessão	(535)	(1.600)	(2.635)	(6.850)
Pessoal	(12.542)	(37.279)	(12.308)	(35.450)
Remuneração dos administradores	(1.036)	(4.878)	(1.691)	(2.946)
Depreciação	(710)	(1.938)	(1.521)	(4.513)
Indenização	(121)	(369)	(30)	(268)
Consultorias empresariais	(9.106)	(27.658)	(5.947)	(13.740)
Provisão para contingências	(2.543)	(1.195)	(309)	(1.488)
Despesas Cíveis e Trabalhistas	(1.235)	(5.922)	(1.185)	(4.188)
Outros	(4.395)	(13.000)	(3.968)	(9.743)
Total custos e despesas	(87.098)	(269.268)	(108.160)	(361.271)
Custo dos serviços prestados	(68.300)	(217.698)	(95.733)	(330.309)
Despesas operacionais	(18.798)	(51.570)	(12.427)	(30.962)
Total por função	(87.098)	(269.268)	(108.160)	(361.271)

- (a) A flutuação dos saldos considerando os períodos comparativos se justifica basicamente pela movimentação de descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.1.1.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**15. Remuneração dos administradores**

O Conselho de administração é composto por quatro membros. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Diretoria e conselho	(1.002)	(4.792)	(1.676)	(2.899)
Encargos e benefícios	(34)	(86)	(14)	(47)
Total	(1.036)	(4.878)	(1.690)	(2.946)

16. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro 2024, está assim composto:

	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Receitas financeiras:				
Descontos obtidos	2	3	-	25
Rendimento sobre aplicações financeiras	265	909	512	1.006
Total	267	912	512	1.031
Despesas financeiras:				
Juros sobre financiamento (i)	(4.127)	(24.571)	(2.720)	(17.315)
Juros sobre obrigações com fornecedores	(107)	(322)	(179)	(282)
Juros e multas sobre obrigações fiscais	(679)	(3.037)	(99)	(1.888)
Despesas bancárias	(88)	(237)	(63)	(193)
Atualização Monetária - excedente tarifário (ii)	(14.075)	(41.103)	(8.872)	(34.584)
Juros sobre arrendamentos	(28)	(76)	(40)	(158)
Juros diversos	(212)	(624)	(212)	(561)
Total	(19.316)	(69.970)	(12.185)	(54.981)
Resultado financeiro líquido	(19.049)	(69.058)	(11.673)	(53.950)

- i. O valor dos juros sobre financiamento é apresentado líquido da provisão para o perdão da dívida do Subcrédito B, que em 30 de setembro de 2025 foi de R\$ 37.277 (R\$ 34.480 em 30 de setembro de 2024) conforme divulgado em Nota Explicativa nº 10.2. Sendo que destes o montante de R\$ 5.819 (R\$ 3.826 em 30 de setembro de 2024) se refere a parcela vinculada a operações descontinuada;
- ii. Correção monetária do excedente tarifário pelo IPCA + TIR, conforme determinado pela Resolução 5.860/19, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/2025. Destaca-se que destes valores o montante aproximado de R\$ 7.199 (R\$ 7.653 em setembro de 2024) se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**17. Imposto de renda e contribuição social****17.1. Imposto de renda diferido**

	30/09/2025	31/12/2024
Imposto de renda e contribuição social		
Prejuízos fiscais e base negativa	91.901	99.581
Perdão Encargos Moratórios BNDES	25.212	31.224
Provisões contingências	6.590	7.800
Diferenças temporárias	1.267	1.237
Diferido ativo	124.970	139.842
Custos de empréstimos	(26.440)	(27.513)
Margem de construção	(12.798)	(13.181)
Ajuste a valor justo - ativo financeiro (i)	(74.762)	(64.340)
Diferido passivo	(114.000)	(105.034)
Diferido líquido, ativo	10.970	34.808

- i. Referente a atualização monetária do ativo financeiro conforme previsto na Resolução nº 5.860/19, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25.

Os valores dos ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social, que poderão ser compensados com lucros tributáveis futuros, limitados a 30% do lucro tributável do ano, serão realizados pela Companhia, considerando as melhores estimativas da Administração, sob análise dos cenários prováveis em relação a continuidade operacional da Concessão, em complemento aos efeitos dos impactos tributários esperados com o perdão da dívida do subcrédito B do BNDES, conforme Nota Explicativa nº 10, e do processo de devolução amigável do ativo de concessão, conforme Nota Explicativa nº 7.

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 30 de setembro de 2025:

	31/12/2024	Adições	Baixas	30/09/2025
Ativo				
Prejuízo fiscal e base negativa	99.581	-	(7.680)	91.901
Perdão encargos monetários BNDES	31.224	-	(6.012)	25.212
Provisão contingências	7.800	3.090	(4.300)	6.590
Demais diferenças temporárias	1.237	30	-	1.267
Total Ativo diferido	139.842	3.120	(17.992)	124.970
Passivo				
Custos de empréstimos	(27.513)	-	1.073	(26.440)
Margem de construção	(13.181)	-	383	(12.798)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(64.340)	(12.545)	2.123	(74.762)
Total Passivo diferido	(105.034)	(12.545)	3.579	(114.000)
Total	34.808	(9.425)	(14.413)	10.970

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 30 de setembro de 2024:**

	31/12/2023	Adições	Baixas	30/09/2024
Ativo				
Prejuízo fiscal e base negativa	122.449	-	(12.386)	110.063
Perdão encargos monetários BNDES	41.078	-	(7.006)	34.072
Provisão contingências e demais provisões	3.766	7.067	(5.156)	5.677
Demais diferenças temporárias	1.143	84	-	1.227
Total Ativo diferido	168.436	7.151	(24.548)	151.039
Passivo				
Custos de empréstimos	(28.951)	-	1.077	(27.874)
Margem de construção	(13.054)	(192)	-	(13.246)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(50.843)	(7.199)	3.474	(54.568)
Total Passivo diferido	(92.848)	(7.391)	4.551	(95.688)
Total	75.588	(240)	(19.997)	55.351

17.2. Expectativa de recuperação de créditos tributários diferidos

A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

	Compensações (R\$)
2026	91.901
Total	91.901

17.3. Imposto de renda e contribuição social correntes – reconciliação da alíquota efetiva

O demonstrativo da apuração da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

	30/09/2025	30/09/2024
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	8.878	(18.315)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34% IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões):	(3.019)	6.227
Imposto de renda e contribuição social sobre a base negativa não contabilizada (i)	(10.341)	(9.330)
Reversão do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias	(9.390)	(9.403)
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do ano	(22.750)	(12.506)
Alíquota Efetiva	256,27%	68,28%

- i. A partir de 2022, a Companhia suspendeu a contabilização do IRPJ e CSLL diferido sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa tendo em vista a expectativa de recuperabilidade dos respectivos valores. A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do lucro real. Adicionalmente, não foram reconhecidos créditos tributários diferidos quando não há presunção de resultados tributáveis futuros, resultando em alíquota efetiva demonstrada acima. O saldo total de prejuízos fiscais da Companhia em 30 de setembro de 2025 é de R\$ 384.505 (R\$ 354.779 em 31 de dezembro de 2024).

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**18. Provisões para demandas judiciais**

Riscos avaliados como perda provável, provisionados:

A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão como segue:

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista (i)	3.708	2.188
Cível (ii)	10.046	10.258
Total	13.754	12.446

- i. As principais causas trabalhistas têm origem em solicitações de horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade e periculosidade, responsabilidade subsidiária e vínculo empregatício; e
- ii. As principais causas cíveis têm origem em solicitações de ressarcimento dos usuários quanto a sinistros ocorridos na faixa de domínio nas rodovias e em execução de títulos.

Riscos avaliados como perda possível, não provisionados:

A Companhia figura em processos que foram considerados segundo avaliação de seus advogados e consultores jurídicos com expectativa de perda como possível, conforme segue adiante:

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista	14.554	13.694
Cível	28.894	22.934
Total	43.448	36.628

As movimentações e os saldos das provisões estão demonstrados a seguir:

	31/12/2024	Adições	Pagamentos	Reversões	30/09/2025
Processos trabalhistas	2.188	3.029	(1.155)	(354)	3.708
Processos cíveis	10.258	4.609	(3.537)	(1.284)	10.046
Total	12.446	7.638	(4.692)	(1.638)	13.754

Em relação aos Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227 julgados pelo Supremo Tribunal Federal referente entendimento relacionado à coisa julgada em matéria tributária, a administração reitera que avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi citada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas Informações contábeis intermediárias de 30 de setembro de 2025.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



19. Cobertura de seguros

As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo “all risks” para danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetistas, maquinários e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avarias de máquinas e perda de receitas, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão relacionadas a seguir:

Marcos contratuais	Limite Máximo Indenizável (LMI)-R\$	Prazo de vigência
Risco de responsabilidade civil	10.000.000	Nov/24 a Nov/25
Risco operacional	74.245.575	Nov/24 a Nov/25
Seguro equipamentos	2.296.800	Ago/25 a Ago/26
Seguro imóvel	2.598.856	Jun/25 a Jun/26

Em relação ao seguro garantia, a Concessionária, em 06 de junho de 2024, obteve do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, a suspensão parcial dos efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

A suficiência da cobertura de seguros não fez parte do escopo de revisão do auditor independente.

20. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previdência, cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concebra não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas.

A Concebra aderiu ao Plano de Previdência em 01/2014, sendo que as contribuições da Companhia em 30 de setembro 2025 totalizou R\$ 2.209 e as contribuições dos profissionais totalizaram R\$ 2.156. Em 31 de dezembro de 2024, totalizavam R\$ 2.380 e 2.340 respectivamente.

21. Compromissos com a concessão

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, com a assinatura do Termo Aditivo nº 002, foram estabelecidas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão.

Ficou estabelecido ainda a suspensão das obrigações de investimento constantes no Contrato de Concessão Originário e não previstos no Termo Aditivo.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Para que se permita a execução dos serviços constantes no Termo Aditivo, foi definida pela Agência uma Tarifa Excedente à Tarifa Calculada. O valor excedente à Tarifa Calculada auferido pela Concessionária durante a vigência do Termo Aditivo, foi descontado do valor da indenização pelos investimentos a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, considerando o término da vigência do termo aditivo estes valores vêm sendo reconhecido como receita operacional pela Companhia, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 7 e 13.

22. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro**Instrumentos financeiros**

A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias:

a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Recebíveis

São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que são cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável.

b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (*fair value option*):

- O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando:
- A aplicação do *fair value option* reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fossem realizados em separado com bases diferentes.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. 'Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 30 de setembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos.

Gestão de riscos

A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão destes riscos.

a) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser relativo às tarifas de pedágio e no valor das suas ações.

A Companhia não tem importações ou exportações de insumos ou serviços e não apresenta em 30 de setembro de 2025 ativos ou passivos em moeda estrangeira, consequentemente não apresentando exposição a riscos cambiais. A Companhia não tem ações negociadas em mercado.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras.

b) Risco de taxas de juros

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

c) Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária planejada nas praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

d) Risco regulatório

Há uma incerteza com relação aos riscos que poderão advir das decisões da agência relacionada aos termos do processo de licitação e valores definidos de indenizações, considerando a alta discricionariedade das resoluções. Igualmente advém riscos relacionados a critérios de aferição de parâmetros do pavimento, não sendo claros no contrato a forma de levantamento e apuração, permitindo alta discricionariedade do órgão em sua análise e conclusões.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**e) Risco de crédito**

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato específico, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por ela estabelecida. O limite de crédito das contrapartes é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para cada operação financeira realizada pela Companhia. Esse procedimento foi estabelecido a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

f) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez.

Gestão do capital

O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações.

a) Análise de sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia está exposta na data base de 30 de setembro de 2025, considerando o saldo de aplicação financeira nesta data, foi definido o cenário mais provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações negativas de 25% e 50%, utilizando-se da taxa CDI divulgada pelo Banco Central.

Para cada cenário foi calculado a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos de aplicações. A data base utilizada da carteira foi de 30 de setembro de 2025, e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário, conforme representado adiante:

Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
Aplicações financeiras - CDI	3.470	3.470	3.470
Receita financeira projetada	604	593	518
Variação	-	(11)	(86)
Taxa/índice sujeito a variações (CDI)	14,90%	11,18%	7,45%

O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente ao contrato firmado junto ao BNDES que possui taxa fixa de 2% a.a. acrescida da TLP.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Os CPCs 39, 40 e 48, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em Nota Explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 30 de setembro de 2025, considerando o volume de financiamento total consolidado neste mesmo período, definimos o cenário provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações positivas de 25% e 50%.

A despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos bem como o fluxo de vencimentos dos contratos programados. A data-base utilizada foi 30 de setembro de 2025, projetando os índices de correção para os próximos 12 meses e avaliando a sensibilidade do cenário.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros indexados à taxa de juros foram montados, apurando-se o impacto nas despesas financeiras nos próximos 12 meses, conforme segue:

Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
BNDES - TLP + 2% a.a.	945.489	945.489	945.489
Despesa financeira projetada	83.298	104.122	124.946
Variação	-	20.824	41.648
Taxa/índice sujeito a variações (TLP+2%)	8,81%	11,01%	13,22%

Os valores justos, demonstrados nos quadros acima, partem da posição de endividamento em 30 de setembro de 2025, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia.

b) Análise de dívida líquida e alavancagem financeira

A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos financiamentos, e notas promissórias menos caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas.

	Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024
Empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa nº10)	945.489	1.007.375
Arrendamentos a pagar	1.335	1.615
(-) Caixa e equivalente de caixa (Nota Explicativa nº 3)	(50.727)	(7.144)
(-) Caixa vinculado (Nota Explicativa nº 3)	(8.534)	(10.576)
Dívida líquida	932.563	991.270
Patrimônio líquido	255.929	263.753
Total do capital	1.188.492	1.255.023
Índice de alavancagem financeira - %	78,47	78,98

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Comentário do Desempenho

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



23. Transações não caixa

No período findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Companhia realizou as transações destacadas a seguir que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

Transação	30/09/2025	30/09/2024
Compensação de Impostos, taxas e contribuições por meio de diferidos ativos oriundos de prejuízo fiscal	-	1.223
Transferências de bens de ativo intangível para ativos financeiros	15.805	16.619
Reconhecimento e remensuração de contratos de arrendamentos	1.679	4.498

* * *

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias
Centrais do Brasil S.A.**

Informações contábeis intermediárias acompanhadas do
relatório do auditor independente para o
período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025



Notas Explicativas

Índice

	Página
Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias	5
Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias para o período findo em 30 de setembro de 2025	12

Relatório sobre a revisão das Informações contábeis intermediárias

**Grant Thornton Auditores
Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Goiânia – GO

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum outro fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7, que descrevem que as informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas no pressuposto de continuidade operacional. Conforme descrito na referida nota explicativa, a Companhia apresenta capital circulante negativo no montante de R\$952.108 mil, prejuízos acumulados de R\$173.781 mil, que dentre outros aspectos, como **(i)** incerteza sobre o contrato de concessão que, em 30 de setembro de 2025, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação; **(ii)** em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, após a aprovação de otimização contratual pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em 22 de dezembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a solicitação de solução consensual. Ainda existem diversas etapas a serem cumpridas, considerando a negociação entre as partes em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria mencionada e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos).

Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração da Companhia para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo, 22 de outubro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Thiago Bragatto
Contador CRC 1SP-234.100/O-4

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais

Em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	5.727	7.144
Caixa vinculado	3	8.534	10.576
Clientes e operações a receber	4	34.154	40.943
Impostos a recuperar		457	281
Outros créditos	5	1.525	6.419
Total do ativo circulante		50.397	65.363
Ativo não circulante			
Partes relacionadas	6	63.193	53.661
Ativo financeiro – contrato de concessão	7	1.132.405	1.191.861
Impostos e contribuições diferidos	17	10.970	34.808
Imobilizado		485	512
Intangível	8	39.404	40.601
Direitos de uso		651	815
Total do ativo não circulante		1.247.108	1.322.258
Total do ativo		1.297.505	1.387.621

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Balanços patrimoniais

Em 30 de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	31/12/2024
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	945.489	761.742
Fornecedores	9	30.009	31.887
Arrendamentos a pagar		1.335	1.566
Obrigações trabalhistas		8.168	12.620
Obrigações fiscais	11	13.329	20.863
Partes relacionadas	6	4.068	8.902
Outras obrigações		107	4.848
Total do passivo circulante		1.002.505	842.428
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	-	245.633
Fornecedores	9	7.676	9.660
Arrendamentos a pagar		-	49
Obrigações fiscais	11	17.641	13.652
Provisões para demandas judiciais	18	13.754	12.446
Total do passivo não circulante		39.071	281.440
Total do passivo		1.041.576	1.123.868
Patrimônio líquido	12		
Capital social		429.710	429.710
Prejuízos acumulados		(173.781)	(165.957)
Total do patrimônio líquido		255.929	263.753
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.297.505	1.387.621

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos resultados para os

Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o Lucro (Prejuízo) básico e diluído evidenciado por ação em reais)

		Trimestre do período atual 01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado do período 01/01/2025 a 30/09/2025	Trimestre do período anterior 01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado do período 01/01/2024 a 30/09/2024
	Notas				
Receitas operacionais líquidas	13	116.951	347.204	127.413	396.906
Custo dos serviços prestados e de construção	14	(68.300)	(217.698)	(95.733)	(330.309)
Resultado bruto		48.651	129.506	31.680	66.597
Despesas operacionais, líquidas:	14				
Administrativas		(12.687)	(38.559)	(8.163)	(19.195)
Salários e encargos sociais		(2.020)	(5.712)	(1.459)	(4.046)
Amortização		(710)	(1.938)	(1.521)	(4.513)
Administradores	15	(1.036)	(4.878)	(1.690)	(2.946)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(2.345)	(483)	406	(262)
		(18.798)	(51.570)	(12.427)	(30.962)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		29.853	77.936	19.253	35.635
Receitas financeiras	16	267	912	512	1.031
Despesas financeiras	16	(19.316)	(69.970)	(12.185)	(54.981)
Resultado financeiro, líquido:		(19.049)	(69.058)	(11.673)	(53.950)
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		10.804	8.878	7.580	(18.315)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17.1	(2.293)	(22.750)	(11.887)	(12.506)
Prejuízo líquido do período de operações continuadas		8.511	(13.872)	(4.307)	(30.821)
Operações descontinuadas					
Resultado operacional antes do imposto de renda e contribuição social		-	7.137	23.388	56.473
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	(1.089)	(6.649)	(9.540)
Lucro líquido do período proveniente de operações descontinuadas		-	6.048	16.739	46.933
Lucro (Prejuízo) do período		8.511	(7.824)	12.432	16.112
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o período (em R\$)	12.b	0,020	(0,032)	(0,011)	(0,081)
Lucro (Prejuízo) básico das operações descontinuadas e diluído por ação (em R\$)	12.b	-	0,014	0,044	0,124

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos resultados abrangentes para os
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)



	Trimestre do período atual 01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado do período 01/01/2025 a 30/09/2025	Trimestre do período anterior 01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado do período 01/01/2024 a 30/09/2024
Lucro líquido (Prejuízo) do período	8.511	(7.824)	12.432	16.112
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do período	8.511	(7.824)	12.432	16.112

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.



Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023	380.000	49.710	(202.499)	227.211
Lucro do período	-	-	16.112	16.112
Saldo em 30 de setembro de 2024	380.000	49.710	(186.387)	243.323
Saldo em 31 de dezembro de 2024	429.710	-	(165.957)	263.753
Prejuízo do período	-	-	(7.824)	(7.824)
Saldo em 30 de setembro de 2025	429.710	-	(173.781)	255.929

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração dos fluxos de caixa para os
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, incluindo operações descontinuadas	16.014	38.158
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Ajustes ao Lucro (prejuízo) do período para reconciliar às atividades operacionais		
Margem de construção	(403)	(2.032)
Amortização de intangível	1.600	6.850
Depreciação de imobilizado e direito de uso	1.938	4.513
Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	28.398	27.620
Juros sobre arrendamentos	89	252
Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	23.023	29.423
Atualização tarifa excedente	52.238	48.832
Resultado na alienação de ativos	-	1.331
Provisão (reversão) de contingências	6.000	9.054
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Cliente e operações a receber	6.789	(6.313)
Contas a receber - Partes relacionadas	(9.533)	(4.764)
Impostos a recuperar	(177)	-
Outros créditos	4.894	3.435
Conta vinculada - Contrato BNDES	2.042	(2.253)
Fornecedores	(3.862)	36.137
Obrigações sociais e trabalhistas	(4.459)	3.320
Impostos, taxas e contribuições	(3.539)	1.701
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	(4.834)	(2.527)
Pagamento de demandas judiciais	(4.692)	(6.681)
Outras obrigações	(4.739)	(3.830)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	106.787	182.226
Fluxos de caixa das atividades de investimento:		
Adições ao imobilizado	(68)	(592)
Adições ao ativo intangível	(15.805)	(80.379)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(15.873)	(80.971)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:		
Pagamentos de arrendamentos	(2.047)	(4.618)
Pagamentos de financiamentos	(90.284)	(99.741)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(92.331)	(104.359)
Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.417)	(3.104)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	7.144	10.165
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	5.727	7.061
Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.417)	(3.104)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Demonstração do valor adicionado para os

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Receitas	425.134	568.809
Receita de pedágio	431.307	514.960
Receitas de remuneração do ativo financeiro	(23.023)	(29.423)
Receita de construção	15.886	80.176
Outras receitas	964	3.096
Insumos adquiridos de terceiros	(235.343)	(338.070)
Custos dos serviços prestados (a)	(181.301)	(236.122)
Custos de construção	(15.483)	(78.144)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(38.559)	(23.804)
Valor adicionado bruto	189.791	230.739
Depreciação e Amortização	(3.537)	(11.363)
Valor adicionado líquido produzido	186.254	219.376
Valor adicionado recebido em transferência	912	1.031
Receita financeira	912	1.031
Valor adicionado total a distribuir	187.166	220.407
Distribuição do valor adicionado	187.166	220.407
Pessoal	35.201	40.173
Remuneração direta	27.617	30.665
Benefícios	6.514	7.602
F.G.T.S.	1.070	1.906
Impostos, taxas e contribuições	65.141	72.716
Federais	43.548	46.951
Municipais	21.593	25.765
Remuneração de capitais de terceiros	94.648	91.406
Juros	85.208	81.368
Aluguéis	6	6
Outras	9.434	10.032
Lucro (Prejuízo) do período	(7.824)	16.112

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



1. Informações sobre a Companhia

Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”, “Companhia” ou “Concessionária”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia que iniciou sua operação em janeiro de 2014, tem por objeto a exploração com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 733,30 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 103,10 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 050, em Uberaba, no estado de Minas Gerais, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concessionária conta com 15 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 posto de pesagem veicular, 08 bases da polícia rodoviária federal, 04 lotes de manutenção e conservação e 07 praças de pedágio ao longo de 733,30 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei da Concessões nº 8987/1995.

Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comercio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los.

Tal medida encontra amparo na cláusula nº 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial. A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (*break even point*).

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concessionária, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e consequente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concessionária a partir daí.

O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros.

No decorrer do mês de maio, a Concessionária foi notificada de decisão proferida no âmbito da arbitragem em curso, classificada como sentença parcial e ilíquida. Considerando tratar-se de decisão ainda sem definição de valores ou encerramento global do mérito, aguarda-se a continuidade regular do procedimento arbitral.

Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em consequências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e
- Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.

As controvérsias acima não se interdependem da 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Relicitação

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia em janeiro de 2014, com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concessionária baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$ 3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$ 470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$ 690.000 a título de empréstimo ponte, ante R\$ 3,6 bilhões previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concessionária foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concessionária.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Como a Concebra não era a única Concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025) e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Concessionária, aprovou a proposta enviada pela Concebra. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063 de 13 de fevereiro 2025).

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025), o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado “Produto 2D. Até o momento foram entregues 3 produtos intermediários, sendo 2A e 2B, além do 2C o qual foi apresentado o contraditório pela Concessionária. Neste último produto intermediário concluído pelo Verificador Independente, o valor de indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados totalizavam R\$ 776.917. A Companhia discorda de diversas glosas que foram realizadas. No entanto, a questão é objeto de discussões no procedimento de otimização e readequação contratual em curso no TCU. Assim, até o momento, não se vislumbra a necessidade de qualquer ajuste adicional nas informações contábeis intermediárias. A Companhia seguirá acompanhando a evolução do processo e procederá as reavaliações necessárias quando da emissão do produto final.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros concessionários ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concessionária passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela concessionária, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequii;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. A previsão da Agência é que o leilão ocorra em 6 de novembro de 2025. A Companhia acompanhará a divulgação do Edital e avaliará os impactos desta divulgação em conjunto com as decisões obtidas no processo de otimização do Contrato em andamento junto à Secex Consenso/TCU.

Otimização Contrato de Concessão

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013, criando a Comissão de Solução Consensual (CSC) por meio da Portaria Segecex/TCU nº 7/2025.

A Comissão funcionou entre março e julho de 2025, reunindo representantes da SecexConsenso/TCU, SecexInfra, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e Concebra, e desenvolveu uma solução integrada de repactuação e modernização contratual, conforme relatado no documento final aprovado em setembro de 2025.

O processo aguarda homologação final pelo Plenário do TCU, que deverá autorizar a assinatura do Termo de Autocomposição entre a ANTT, o Ministério dos Transportes, a Concebra e a TPI.

A Concessionária reafirma, portanto, seu compromisso em cooperar para a conclusão do acordo e permanecer como operadora durante o período de transição, até a efetiva implementação da nova modelagem contratual.

BNDES - Renegociação

A Concessionária possui financiamento junto ao BNDES no montante de R\$ 945.489, sendo que, R\$ 675.349 denominado Subcrédito A tem seu vencimento original em 31/12/2025 e R\$ 270.140 denominado Subcrédito B que conforme Contrato nº 19.2.0766.1 de Confissão e Reescalonamento da Dívida, é perdoado na medida em que a empresa se mantém adimplente com a dívida do Subcrédito A. O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$ 952.108 em 30 de setembro de 2025. A Concessionária iniciou tratativas com o BNDES visando à renegociação dos prazos do referido financiamento, com a intenção de estender seu vencimento. A expectativa é de que essa discussão seja concluída em conjunto com a finalização do processo de otimização contratual atualmente em tramitação na Secex-Consenso/TCU.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2. Base para a preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias

2.1. Preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias

As informações contábeis intermediárias da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (*International Financial Reporting Standards – IFRS / IAS 34*) e de acordo com a deliberação CVM 673/11 que aprovou o pronunciamento técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As informações contábeis intermediárias foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração em 22 de outubro de 2025. As informações contábeis intermediárias referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025 devem ser lidas juntamente com as Informações contábeis intermediárias da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

2.2. Base de elaboração

As Informações contábeis intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos ou, quando aplicável, ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo na mensuração subsequente.

2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As Informações contábeis intermediárias foram preparadas e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos

Na elaboração das Informações contábeis intermediárias, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias:

i) Contratos de Concessão

A infraestrutura não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária, uma vez que o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



ii) Ativo financeiro

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado quando atende as seguintes condições: (i) mantido dentro do modelo de negócios e cujo objetivo seja manter os ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e (ii) seus termos contratuais geram em datas específicas fluxo de caixa que são relativos apenas a pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos não classificados ao custo amortizado são classificados a valor justo no resultado. A Companhia pode designar um ativo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao valor justo no resultado, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil.

iii) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

iv) Amortização do ativo intangível

A amortização do direito de exploração da infraestrutura era reconhecida no resultado de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização era determinada por meio de estudos econômicos que buscavam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do ativo financeiro, conforme previsto na Resolução nº 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

v) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte envolvida em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2.5. Normas, alterações e Interpretações

2.5.1. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 30 de setembro de 2025

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das Informações contábeis intermediárias da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Informações contábeis intermediárias - em vigor para as Informações contábeis intermediárias iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027 com aplicação retrospectiva a da adoção antecipada não é permitida no Brasil.

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)), introduzindo novos requisitos para a apresentação da demonstração do resultado. As entidades devem classificar receitas e despesas em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e novos requisitos para a agregação e desagregação de Informações contábeis intermediárias. Além disso, o IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2)) foi alterado para modificar o cálculo dos fluxos de caixa e remover a opcionalidade na classificação de dividendos e juros. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas Informações contábeis intermediárias primárias e notas explicativas às Informações contábeis intermediárias.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações - em vigor para as Informações contábeis intermediárias iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis adotem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, uma entidade não pode ter instrumentos patrimoniais negociados publicamente e deve ser uma controlada conforme o IFRS 10 (CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ter uma controladora que prepare Informações contábeis intermediárias consolidadas compatíveis com os padrões IFRS, disponíveis ao público.

Não existem outras normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas Informações contábeis intermediárias divulgadas pela Companhia.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**3. Disponibilidades****a) Caixa e equivalentes de caixa**

	Indexador	30/09/2025	31/12/2024
Disponibilidades		2.257	4.072
Aplicações financeiras em CDB	60% a 98,5% do CDI	3.470	3.072
Total		5.727	7.144

O saldo de disponibilidades corresponde ao caixa da Companhia e destinado a fazer frente às obrigações (custeio) de curto prazo (30 dias), os recursos relativos a montantes custodiados pela transportadora de valores (valores em trânsito) e os fundos fixos disponíveis nos cofres das praças de pedágio, para eventual necessidade de “troco” em moedas.

b) Caixa vinculado

	30/09/2025	31/12/2024
Banco Conta Vinculada	8.534	10.576

Representam recursos retidos na conta dívida (*escrow account*) junto ao Santander (Banco Administrador) e são utilizados exclusivamente na amortização da dívida com o BNDES, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 10.

4. Clientes e operações a receber

	30/09/2025	31/12/2024
Arrecadação pedágio		
Vale pedágio	-	556
Pedágio eletrônico (i)	33.974	40.221
Cartões a receber	173	165
Uso de faixa de domínio	111	104
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – PECLD (ii)	(104)	(103)
Total	34.154	40.943

(i) Os recursos referem-se a operações a receber de pedágio eletrônico, cujo prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras; e

(ii) O valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é atualizado ao final de cada período/exercício para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro. Os valores aqui considerados, são exclusivamente vinculados a conta de uso de faixa de domínio.

5. Outros créditos

	30/09/2025	31/12/2024
Adiantamentos a fornecedores	53	862
Adiantamentos a funcionários	531	447
Seguros a apropriar	941	5.110
Total	1.525	6.419

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**6. Partes relacionadas**

As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições estabelecidas entre as partes contratualmente, e seus principais saldos e valores estão descritos a seguir:

Partes relacionadas	30/09/2025		31/12/2024	
	Adiantamentos	Contas a pagar	Adiantamentos	Contas a pagar
Construtora Triunfo S.A. (i)	45.854	-	45.854	-
TCE Engenharia (ii)	17.339	-	7.807	-
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (iii)	-	(4.068)	-	(8.902)
Total	63.193	(4.068)	53.661	(8.902)

- i. Valores referentes a fornecimento de serviços e adiantamentos conforme previstos no contrato de empreitada integral, a preço global, para obras, serviços e fornecimentos necessários ao desempenho dos itens de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção e ampliação de capacidade e melhorias constantes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão firmado entre a ANTT e a Companhia. O contrato possui valor total de R\$ 3.600.000, com previsão de adiantamentos na ordem de 5% do montante total. O contrato possui o prazo de vigência de cinco anos e encontra-se atualmente em stand-by (suspensão). A operação está coberta por carta de garantia fidejussória emitida pela *THC – Triunfo Holding de Construções Ltda.*, controladora direta da Construtora Triunfo S.A.;
- ii. Valores referente a adiantamentos para fazer frente ao cronograma de prestação de serviços de manutenção do pavimento conforme contrato;
- iii. Valores relacionados a serviços compartilhados de acordo com rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas da controladora, incluindo gastos com a estrutura administrativa do grupo e outras despesas compartilhadas e devidamente coberta por contrato existente entre a Companhia e sua controladora.

7. Ativo financeiro**Movimentação:**

Movimentação do	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura (i)	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente (ii)	Atualização ativo financeiro (iii)	Atualização Excedente Tarifário (iv)	Amortização (v)	Saldo Final
Ativo financeiro em:								
Exercício de 2023	1.392.101	41.449		(277.486)	64.940	(49.812)	(82.678)	1.088.514
Findo em 30/09/2024	1.088.514	16.619	(562)	-	32.584	(48.832)	(62.007)	1.026.316
Exercício de 2024	1.088.514	208.602	(562)	-	39.698	(68.016)	(76.375)	1.191.861
Findo em 30/09/2025	1.191.861	15.805	-	-	30.652	(52.238)	(53.675)	1.132.405

- i. Adições de bens reversíveis, posterior a constituição inicial do ativo financeiro;
- ii. Dedução do ativo financeiro, correspondente ao recebimento antecipado via excedente tarifário, conforme item 5.4 do 2º termo aditivo do contrato de concessão, vigente no período de 03 de abril de 2022 a 21 de novembro de 2023, líquido de impostos (ISS, PIS e Cofins);
- iii. Atualização monetária do ativo financeiro pelo IPCA incorrido no período sobre a base de bens indenizáveis (custo depreciado), conforme Resolução nº 5.860/19, artigo 12, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 79;
- iv. Atualização monetária do Excedente tarifário conforme Cláusula Quinta, item 5.4, do 2º Termo Aditivo vigente até 21 de novembro de 2023; e
- v. Amortização dos bens reversíveis, pelo método linear, conforme previsto na Resolução 5.860/19, artigo 11, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25 conforme artigo 75 e 76.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Movimentação operações continuadas:**

	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente	Atualização ativo financeiro	Atualização Excedente Tarifário	Amortização	Saldo Final
Movimentação do								
Ativo financeiro em:								
Exercício de 2023	1.079.189	31.715		(196.524)	49.689	(35.278)	(63.263)	865.528
Findo em 30/09/2024	865.425	12.716	(430)	-	24.931	(34.584)	(47.444)	820.614
Exercício de 2024	865.528	159.611	(430)	-	30.375	(48.171)	(58.438)	948.475
Findo em 30/09/2025	948.475	14.839	-	-	23.453	(36.996)	(49.450)	900.321

Movimentação Operação Descontinuada (Rota Zebu):

	Saldo Inicial	Adições a infraestrutura	Reversões/Baixas	Tarifa Excedente	Atualização ativo financeiro	Atualização Excedente Tarifário	Amortização	Saldo Final
Movimentação do								
Ativo financeiro em:								
Exercício de 2023	312.912	9.734	-	(80.962)	15.251	(14.534)	(19.415)	222.986
Findo em 30/09/2024	223.089	3.903	(132)	-	7.653	(14.248)	(14.563)	205.702
Exercício de 2024	222.986	48.991	(132)	-	9.323	(19.845)	(17.937)	243.386
Findo em 30/09/2025	243.386	966	-	-	7.199	(15.242)	(4.225)	232.084

Segundo termo aditivo do contrato de concessão

Em 18 de fevereiro de 2022, foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Edital nº 004/2013) para fins de relicitação com vigência por 24 meses (com possibilidade de prorrogação) a contar da publicação do Decreto 10.864, de 19 de novembro de 2021, que qualificou o empreendimento para fins de relicitação. O Termo Aditivo prevê na cláusula 5ª, item 5.4, o desconto do montante auferido pela Concessionária da arrecadação proveniente da tarifa excedente, do valor de indenização pelos investimentos vinculados e bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Dessa forma, para a mensuração do valor de indenização a ser recebido do poder concedente, foram reclassificados do ativo intangível para o ativo financeiro o montante dos ativos reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA até 30 de setembro de 2025, conforme prevê a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a finalização do prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e a não celebração de um novo termo aditivo ao contrato de concessão entre as partes renovando o prazo e condições estabelecidas, a Companhia se mantém a frente da Concessão, mediante determinação judicial interposta pela ACP de 20 de novembro de 2023 pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, mantendo a operação e conservação da rodovia priorizando sempre o melhor atendimento possível aos usuários.

Notas Explicativas

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



A partir de 22 de novembro de 2023, a Companhia passou a reconhecer a totalidade da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio, de acordo com o item 20 da interpretação técnica ICPC-01 (Ativos de concessão) que determina que as receitas e os custos relativos aos serviços de operação devem ser contabilizados de acordo com pronunciamento técnico CPC-47 (Receita de contrato com cliente), deixando de ser contabilizada como redutor do ativo financeiro o então chamado, “excedente tarifário”, uma vez que o 2º Termo Aditivo se encerrou sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, que culminou na continuidade da prestação de serviços aos usuários mediante Decisão Judicial.

Convém esclarecer que respectivo entendimento, é reiterado pela decisão integrativa de 29 de fevereiro de 2024 em que o juízo salienta as argumentações apresentadas pelo MPF sobre a necessidade da manutenção da tarifa praticada para assegurar a continuidade dos serviços e atender aos parâmetros definidos nos termos do 2º Termo aditivo, e que o imbróglio trazido pela ANTT relativo à definição de tarifa praticada extrapola os limites dos pedidos formulados nos embargos declaratórios, não cabendo à ANTT utilizar de tal instrumento para discutir composição/definição das tarifas a serem cobradas pela Concessionária em decorrência de prorrogação “forçada” do contrato de concessão. Nesse sentido a tarifa excedente, redutora do ativo financeiro durante a vigência do 2º Termo aditivo encerrado em 21 de novembro de 2023, se apresenta como tema controverso após esta data, uma vez que não houve a celebração de um novo termo aditivo entre as partes, e tal decisão não afasta o direito tanto da Concebra quanto da ANTT em pleitear, pelas vias competentes, o que entender de direito com relação à tarifa atualmente praticada.

Caso fossem mantidas as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo, o valor arrecadado no período entre 22 de novembro de 2023 a 30 de setembro de 2025 relativo à “tarifa excedente” corresponderia à R\$602.694 líquidos dos impostos indiretos (PIS, Cofins e ISS).

7.1 Operações descontinuadas – Rota Zebu

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”. O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Em 31 de outubro de 2024, foi realizado o leilão da Rota Zebu, tendo como vencedor o consórcio Rotas do Brasil S.A. assumindo o respectivo trecho a partir de 21 de março de 2025.

A Administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Zebu” representam aproximadamente 23,49% da base dos ativos reversíveis que compõem o ativo financeiro.

A Administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na Rota Zebu representa aproximadamente 25% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com o início da operação do novo concessionário, a Concebra teve uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita está sendo parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra foi reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da concessão.

Notas Explicativas**Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.**

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**7.1.1 Resultado líquido de operações descontinuadas**

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Receitas Operacionais Líquidas	40.436	125.204
Custos dos Serviços Prestados	(13.414)	(31.233)
Despesas Operacionais Líquidas	(4.647)	(11.111)
Resultado das atividades operacionais	22.375	82.860
Despesas Financeiras	(15.238)	(26.387)
Lucro Operacional antes do imposto de renda e contribuição social	7.137	56.473
Imposto de renda e contribuição social diferido	(1.089)	(9.540)
Lucro Líquido das operações descontinuadas	6.048	46.933

7.1.2 Fluxos de caixa proveniente das (aplicado nas) operações descontinuadas

	30/09/2025	30/09/2024
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	31.427	53.629
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(34.837)	(39.280)
Caixa líquido proveniente de operações descontinuadas	(3.410)	14.349

7.1.3 Efeito sobre a posição patrimonial/financeira de operações descontinuadas

	30/09/2025	31/12/2024
Ativo financeiro	232.084	243.940
Contas a receber e outros créditos	-	12.587
Caixa e equivalentes de caixa	-	13.845
Contas a pagar e outros passivos	-	(22.455)
Ativos e passivos líquidos	232.084	247.917

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Intangível

Movimentação do intangível em 30 de setembro de 2025:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
Custo							
Saldo em 31/12/2024	258	2.896	4	-	-	47.993	51.151
Construções/aquisições		398	-	1.301	5.881	8.628	16.208
Transferência ao ativo financeiro (i)		(398)	-	(1.301)	(5.881)	(8.225)	(15.805)
Saldo em 30/09/2025	258	2.896	4	-	-	48.396	51.554
Amortização							
Saldo em 31/12/2024	(2)	(2.896)	(1)	-	-	(7.651)	(10.550)
Amortização	-	-	-	-	-	(1.600)	(1.600)
Saldo em 30/09/2025	(2)	(2.896)	(1)	-	-	(9.251)	(12.150)
Valor residual líquido							
Saldo em 31/12/2024	256	-	3	-	-	40.342	40.601
Saldo em 30/09/2025	256	-	3	-	-	39.145	39.404

i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;

ii. Do saldo em 30/09/2025, R\$ 37.642 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Movimentação do intangível em 30 de setembro de 2024:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Drenagem e obras de arte correntes	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
Custo								
Saldo em 31/12/2023	258	118.607	4	-	-	-	46.153	165.022
Construções/aquisições	1	46.836	-	312	2.876	16.592	15.795	82.412
Baixa	-	-	-	-	-	-	(836)	(836)
Transferência ativo financeiro (i)	(1)	(98)	-	(312)	(2.876)	-	(13.332)	(16.619)
Saldo em 30/09/2024	258	165.345	4	-	-	16.592	47.780	229.979
Amortização								
Saldo em 31/12/2023	(2)	(6.261)	(1)	-	-	-	(5.581)	(11.845)
Amortização		(5.134)	-	-	-	(177)	(1.540)	(6.851)
Baixas	-	-	-	-	-	-	68	68
Saldo em 30/09/2024	(2)	(11.395)	(1)	-	-	(177)	(7.053)	(18.628)
Valor residual líquido								
Saldo em 31/12/2023	256	112.346	3	-	-	-	40.572	153.177
Saldo em 30/09/2024	256	153.950	3	-	-	16.415	40.727	211.351

- i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7;
- ii. Do saldo em 30/09/2024, R\$ 38.957 se refere a margem de construção, conforme OCPC 05.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da concessionária está condicionada ao uso do ativo e a concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço, não seja suficiente para recuperar o investimento, exceto caracterizado os eventos de fato do príncipe, caso fortuito e força maior, caracterizando assim álea econômica extraordinária.

As construções efetuadas durante a concessão são entregues (vendidas) ao poder concedente, e por isso são reconhecidas em contrapartida de ativos intangíveis, representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é subsequentemente gerada pelo serviço prestado aos usuários.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do Ativo Financeiro, conforme previsto na Resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

Os valores que remanesceram no Intangível, se referem aos itens não reversíveis conforme os critérios estabelecidos na Resolução 5.860/19. Importante mencionar que dado aos cenários que se apresentam quanto ao futuro da Concessionária, sejam eles de continuidade da relicitação ou mesmo da possibilidade de otimização do seu Contrato, e incerteza sobre o período em que a Concessionária se manterá à frente do Ativo, a Companhia manteve para esses bens, o mesmo prazo de amortização do ativo financeiro, ou seja, o prazo remanescente do Contrato original, até que se tenha uma definição quanto ao formato de sua continuidade operacional.

8.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os intangíveis têm vida útil definida e podem estar sujeitos a análise de *impairment* anual. A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo é definido como sendo o menor entre o valor contábil e o valor em uso. Para 30 de setembro de 2025, não foram encontrados indícios de perdas ao valor recuperável que levasse a Companhia a realizar o teste de *impairment*.

8.2. Juros capitalizados

Como a Companhia tomou emprestado recursos específicos para obter um ativo qualificável particular, os custos dos empréstimos e financiamentos são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável que podem ser identificados prontamente. Dessa forma, a Companhia determinou o montante dos custos dos empréstimos e financiamentos elegíveis à capitalização como sendo aqueles efetivamente incorridos sobre tais empréstimos e financiamentos, menos qualquer receita financeira decorrente de investimentos temporários dos recursos tomados. As taxas utilizadas referem-se às mesmas dos empréstimos tomados, divulgadas na Nota Explicativa nº 10.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



As referidas capitalizações ocorreram de julho de 2014 até outubro de 2015. No período findo em 30 de setembro de 2025 o saldo capitalizado, líquido de amortização acumulada, é de R\$ 78.829 (R\$ 80.920 em 31 de dezembro de 2024). Este valor se encontra classificado no ativo financeiro, junto aos demais bens reversíveis da Concessionária conforme Resolução nº 5.860/19.

9. Fornecedores

	30/09/2025	31/12/2024
Fornecedores	37.685	41.547
Total	37.685	41.547
Circulante	30.009	31.887
Não circulante (i)	7.676	9.660

- (i) O valor dos fornecedores classificados como não circulante, representam em sua integralidade saldos retidos a título de “caução contratual”, o qual possui prazos específicos de pagamentos conforme contrato, e tem por objetivo subsidiar a Companhia em caso de eventuais passivos trabalhistas, ambientais e/ou tributários que possa indiretamente vir ser responsabilizada.

10. Empréstimos e financiamentos

Banco	Garantia	Indexador	Vencimento	30/09/2025	31/12/2024
BNDES-Subcrédito A	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2025	675.349	719.554
BNDES-Subcrédito B	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Jan/2026	270.140	287.821
Total				945.489	1.007.375
Circulante				945.489	761.742
Não circulante				-	245.633

10.1. Cronograma de vencimento das parcelas

Os vencimentos das parcelas não circulante tem a seguinte distribuição:

	30/09/2025	31/12/2024
De 12 meses a 24 meses	-	245.633

10.2. Movimentação dos saldos de empréstimos e financiamentos**Movimentação dos financiamentos:**

	30/09/2025	31/12/2024
Saldo Inicial	1.007.375	1.108.816
Juros sobre empréstimos e financiamentos (i)	65.675	91.006
Perdão da dívida BNDES (ii)	(37.277)	(56.526)
Pagamentos	(90.284)	(135.921)
Saldo Final	945.489	1.007.375

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas**Triunfo**
CONCEBRA

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) A variação em relação aos juros se refere a flutuação da taxa efetiva em cada período comparativo, considerando a flutuação dos indexadores demonstrados acima. Destaca-se que destes valores o montante líquido do perdão da dívida de aproximadamente R\$ 5.819 se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 16; e
- (ii) Os valores referentes a provisão para perdão da dívida do Subcrédito B junto ao BNDES são reconhecidos diretamente em despesas financeiras, com a apresentação dos juros sobre o financiamento de forma líquida, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 16.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados no contrato, incorridos até a data dessas Informações contábeis intermediárias.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos.

Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia, reafirmando seu compromisso com o usuário, celebrou junto ao BNDES o Contrato nº 19.2.0766.1, instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do contrato de financiamento nº 14.2.0495.1 de 15/07/2014 (Empréstimo ponte), com interveniência (aval) da controladora TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo).

O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Controladora, ou podendo ainda ser quitado antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação. A diferença (ii), de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoada com advento da quitação do Subcrédito A. A correção da dívida se dará por TLP + 2% a.a.

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 20% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (R\$ 5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórias auferidas pela Companhia serão diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela será diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A.

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B será perdoado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

Assim, o valor da dívida, para fins de análise de valor de liquidação, em 30 de setembro de 2025 seria equivalente apenas ao saldo de Subcrédito A, que monta R\$ 675.349.

O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo (945.489). A Concessionária iniciou tratativas com o BNDES visando à renegociação dos prazos do referido financiamento, com a intenção de estender seu vencimento. A expectativa é de que essa discussão seja concluída em conjunto com a finalização do processo de otimização contratual atualmente em tramitação na Secex-Consenso/TCU.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



11. Obrigações fiscais

	30/09/2025	31/12/2024
ISS a recolher	3.173	3.884
PIS/Cofins – Faturamento	1.554	4.200
PIS/Cofins/CSLL – Terceiros	450	765
IRRF/INSS – Terceiros	389	418
IRPJ (i)	-	3.889
CSLL (i)	-	1.544
Parcelamentos (i)	25.404	19.815
Total	30.970	34.515
Circulante	13.329	20.863
Não circulante	17.641	13.652

(i) Os valores de IRPJ e CSLL foram negociados mediante formalização de parcelamento junto a Receita Federal.

11.1. Composição de parcelamentos

	Saldo em 30/09/2025	Saldo em 31/12/2024	Valor da adesão	Data da adesão	Data de vencimento	Parcelas
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	4.098	4.956	5.719	23/05/2024	30/04/2029	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	695	926	2.454	29/03/2024	28/02/2028	48
Parcelamento - Contribuição SENAI (2023)	87	110	135	14/03/2024	31/03/2028	48
Parcelamento - PIS/Cofins (2023)	2.917	3.591	4.488	04/01/2024	29/12/2028	60
Parcelamento - PIS/Cofins (2022)	6.500	8.589	13.929	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - Previdenciário (2022)	728	960	1.557	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2019)	0	683	4.224	11/09/2020	29/08/2025	60
Parcelamento - PIS/Cofins (2024)	2.502	-	2.779	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2024)	6.074	-	6.748	01/04/2025	29/03/2030	60
Parcelamento – PIS/Cofins (2025)	1.803	-	1.865	12/08/2025	31/07/2030	60
Total	25.404	19.815	43.898			

11.2. Cronograma de vencimento

Os vencimentos do passivo não circulante estão assim distribuídos:

Ano	30/09/2025
2026	1.940
2027	7.758
2028 em diante	7.943
Total	17.641

12. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 30 de setembro de 2025 é representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2024 era representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b) Resultado por ação

O cálculo básico e diluído de lucro líquido (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro (prejuízo) líquido, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, consequentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia.

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	30/09/2025	30/09/2024
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações ordinárias	(7.824)	16.112
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias em circulação - básico e diluído	429.710	380.000
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$)	(0,018)	0,042
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$) de operações descontinuadas	0,014	0,124

c) Adiantamento para futuro aumento de capital

O montante de R\$49.710 da acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo) recebido a título de adiantamento para futuro aumento de capital, foi integralmente convertido em capital social em 2024, mediante deliberação protocolada em AGE em 29 de dezembro de 2024.

13. Receitas operacionais, líquidas

	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Receitas:				
Receita de pedágios	138.628	390.274	133.375	370.631
Remuneração do ativo financeiro (i)	(18.181)	(25.901)	(15.366)	(22.518)
Receita de construção	8.243	15.886	20.700	80.176
Total	128.690	380.259	138.709	428.289
Impostos sobre faturamento:				
(-) PIS sobre faturamento	(856)	(2.410)	(824)	(2.289)
(-) COFINS sobre faturamento	(3.951)	(11.123)	(3.801)	(10.563)
(-) ISS sobre serviços prestados	(6.932)	(19.522)	(6.671)	(18.531)
Total	(11.739)	(33.055)	(11.296)	(31.383)
Receita operacional líquida	116.951	347.204	127.413	396.906

O aumento na receita acumulada de arrecadação de pedágio é explicado substancialmente pelo impacto do crescimento do tráfego observado em 2025 comparado ao mesmo período do ano anterior, representando 81% do crescimento observado na linha de “receita de pedágios” e pelo aumento da tarifa a qual em 19 de fevereiro de 2024, foi reajustada em 6,35% para incorporar a variação do IPCA do período compreendido entre dezembro de 2021 a janeiro de 2023, representando 26% do crescimento observado na linha de “receita de pedágios”.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 30 de setembro de 2025, a Companhia registrou receita de construção no montante de R\$ 8.243 (R\$ 20.700 em 30 de setembro de 2024) dos ativos da concessão, incluso aproximadamente 2,53% a título de margem, sobre os custos de construção incorridos no período e no período comparativo. A variação do saldo do período atual comparado ao período anterior, se justifica em parte pela descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.1.1. No demais, se refere a tipologia dos investimentos realizados em 2025, que se qualificaram como Opex (*Operational Expenditure*).

i. Remuneração ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado, conforme critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, líquidos de sua amortização.

Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação, e com base nas diretrizes da orientação OCPC-05 e interpretação ICPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.

O valor reflete a atualização líquida da amortização.

14. Custos e despesas dos serviços prestados e de construção

Os custos e despesas estão apresentados por natureza:

Descrição	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Conservação e manutenção de rodovias (a)	(29.095)	(106.692)	(40.850)	(153.236)
Operação de rodovias	(11.869)	(35.762)	(12.033)	(34.308)
Construção - Ativos de concessão	(8.034)	(15.483)	(20.176)	(78.144)
Obrigações de concessão	(5.877)	(17.492)	(5.507)	(16.397)
Amortização de intangível - ativos de concessão	(535)	(1.600)	(2.635)	(6.850)
Pessoal	(12.542)	(37.279)	(12.308)	(35.450)
Remuneração dos administradores	(1.036)	(4.878)	(1.691)	(2.946)
Depreciação	(710)	(1.938)	(1.521)	(4.513)
Indenização	(121)	(369)	(30)	(268)
Consultorias empresariais	(9.106)	(27.658)	(5.947)	(13.740)
Provisão para contingências	(2.543)	(1.195)	(309)	(1.488)
Despesas Cíveis e Trabalhistas	(1.235)	(5.922)	(1.185)	(4.188)
Outros	(4.395)	(13.000)	(3.968)	(9.743)
Total custos e despesas	(87.098)	(269.268)	(108.160)	(361.271)
Custo dos serviços prestados	(68.300)	(217.698)	(95.733)	(330.309)
Despesas operacionais	(18.798)	(51.570)	(12.427)	(30.962)
Total por função	(87.098)	(269.268)	(108.160)	(361.271)

- (a) A flutuação dos saldos considerando os períodos comparativos se justifica basicamente pela movimentação de descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.1.1.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



15. Remuneração dos administradores

O Conselho de administração é composto por quatro membros. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Diretoria e conselho	(1.002)	(4.792)	(1.676)	(2.899)
Encargos e benefícios	(34)	(86)	(14)	(47)
Total	(1.036)	(4.878)	(1.690)	(2.946)

16. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro 2024, está assim composto:

	01/07/2025 a 30/09/2025	Acumulado 30/09/2025	01/07/2024 a 30/09/2024	Acumulado 30/09/2024
Receitas financeiras:				
Descontos obtidos	2	3	-	25
Rendimento sobre aplicações financeiras	265	909	512	1.006
Total	267	912	512	1.031
Despesas financeiras:				
Juros sobre financiamento (i)	(4.127)	(24.571)	(2.720)	(17.315)
Juros sobre obrigações com fornecedores	(107)	(322)	(179)	(282)
Juros e multas sobre obrigações fiscais	(679)	(3.037)	(99)	(1.888)
Despesas bancárias	(88)	(237)	(63)	(193)
Atualização Monetária - excedente tarifário (ii)	(14.075)	(41.103)	(8.872)	(34.584)
Juros sobre arrendamentos	(28)	(76)	(40)	(158)
Juros diversos	(212)	(624)	(212)	(561)
Total	(19.316)	(69.970)	(12.185)	(54.981)
Resultado financeiro líquido	(19.049)	(69.058)	(11.673)	(53.950)

- i. O valor dos juros sobre financiamento é apresentado líquido da provisão para o perdão da dívida do Subcrédito B, que em 30 de setembro de 2025 foi de R\$ 37.277 (R\$ 34.480 em 30 de setembro de 2024) conforme divulgado em Nota Explicativa nº 10.2. Sendo que destes o montante de R\$ 5.819 (R\$ 3.826 em 30 de setembro de 2024) se refere a parcela vinculada a operações descontinuada;
- ii. Correção monetária do excedente tarifário pelo IPCA + TIR, conforme determinado pela Resolução 5.860/19, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/2025. Destaca-se que destes valores o montante aproximado de R\$ 7.199 (R\$ 7.653 em setembro de 2024) se refere a operações descontinuadas conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**17. Imposto de renda e contribuição social****17.1. Imposto de renda diferido**

	30/09/2025	31/12/2024
Imposto de renda e contribuição social		
Prejuízos fiscais e base negativa	91.901	99.581
Perdão Encargos Moratórios BNDES	25.212	31.224
Provisões contingências	6.590	7.800
Diferenças temporárias	1.267	1.237
Diferido ativo	124.970	139.842
Custos de empréstimos	(26.440)	(27.513)
Margem de construção	(12.798)	(13.181)
Ajuste a valor justo - ativo financeiro (i)	(74.762)	(64.340)
Diferido passivo	(114.000)	(105.034)
Diferido líquido, ativo	10.970	34.808

- i. Referente a atualização monetária do ativo financeiro conforme previsto na Resolução nº 5.860/19, e posteriormente pela Resolução nº 6.063/25.

Os valores dos ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social, que poderão ser compensados com lucros tributáveis futuros, limitados a 30% do lucro tributável do ano, serão realizados pela Companhia, considerando as melhores estimativas da Administração, sob análise dos cenários prováveis em relação a continuidade operacional da Concessão, em complemento aos efeitos dos impactos tributários esperados com o perdão da dívida do subcrédito B do BNDES, conforme Nota Explicativa nº 10, e do processo de devolução amigável do ativo de concessão, conforme Nota Explicativa nº 7.

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 30 de setembro de 2025:

	31/12/2024	Adições	Baixas	30/09/2025
Ativo				
Prejuízo fiscal e base negativa	99.581	-	(7.680)	91.901
Perdão encargos monetários BNDES	31.224	-	(6.012)	25.212
Provisão contingências	7.800	3.090	(4.300)	6.590
Demais diferenças temporárias	1.237	30	-	1.267
Total Ativo diferido	139.842	3.120	(17.992)	124.970
Passivo				
Custos de empréstimos	(27.513)	-	1.073	(26.440)
Margem de construção	(13.181)	-	383	(12.798)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(64.340)	(12.545)	2.123	(74.762)
Total Passivo diferido	(105.034)	(12.545)	3.579	(114.000)
Total	34.808	(9.425)	(14.413)	10.970

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 30 de setembro de 2024:**

	31/12/2023	Adições	Baixas	30/09/2024
Ativo				
Prejuízo fiscal e base negativa	122.449	-	(12.386)	110.063
Perdão encargos monetários BNDES	41.078	-	(7.006)	34.072
Provisão contingências e demais provisões	3.766	7.067	(5.156)	5.677
Demais diferenças temporárias	1.143	84	-	1.227
Total Ativo diferido	168.436	7.151	(24.548)	151.039
Passivo				
Custos de empréstimos	(28.951)	-	1.077	(27.874)
Margem de construção	(13.054)	(192)	-	(13.246)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(50.843)	(7.199)	3.474	(54.568)
Total Passivo diferido	(92.848)	(7.391)	4.551	(95.688)
Total	75.588	(240)	(19.997)	55.351

17.2. Expectativa de recuperação de créditos tributários diferidos

A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

	Compensações (R\$)
2026	91.901
Total	91.901

17.3. Imposto de renda e contribuição social correntes – reconciliação da alíquota efetiva

O demonstrativo da apuração da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

	30/09/2025	30/09/2024
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	8.878	(18.315)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34% IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões):	(3.019)	6.227
Imposto de renda e contribuição social sobre a base negativa não contabilizada (i)	(10.341)	(9.330)
Reversão do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias	(9.390)	(9.403)
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do ano	(22.750)	(12.506)
Alíquota Efetiva	256,27%	68,28%

- i. A partir de 2022, a Companhia suspendeu a contabilização do IRPJ e CSLL diferido sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa tendo em vista a expectativa de recuperabilidade dos respectivos valores. A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do lucro real. Adicionalmente, não foram reconhecidos créditos tributários diferidos quando não há presunção de resultados tributáveis futuros, resultando em alíquota efetiva demonstrada acima. O saldo total de prejuízos fiscais da Companhia em 30 de setembro de 2025 é de R\$ 384.505 (R\$ 354.779 em 31 de dezembro de 2024).

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**18. Provisões para demandas judiciais**

Riscos avaliados como perda provável, provisionados:

A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão como segue:

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista (i)	3.708	2.188
Cível (ii)	10.046	10.258
Total	13.754	12.446

- i. As principais causas trabalhistas têm origem em solicitações de horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade e periculosidade, responsabilidade subsidiária e vínculo empregatício; e
- ii. As principais causas cíveis têm origem em solicitações de ressarcimento dos usuários quanto a sinistros ocorridos na faixa de domínio nas rodovias e em execução de títulos.

Riscos avaliados como perda possível, não provisionados:

A Companhia figura em processos que foram considerados segundo avaliação de seus advogados e consultores jurídicos com expectativa de perda como possível, conforme segue adiante:

	30/09/2025	31/12/2024
Trabalhista	14.554	13.694
Cível	28.894	22.934
Total	43.448	36.628

As movimentações e os saldos das provisões estão demonstrados a seguir:

	31/12/2024	Adições	Pagamentos	Reversões	30/09/2025
Processos trabalhistas	2.188	3.029	(1.155)	(354)	3.708
Processos cíveis	10.258	4.609	(3.537)	(1.284)	10.046
Total	12.446	7.638	(4.692)	(1.638)	13.754

Em relação aos Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227 julgados pelo Supremo Tribunal Federal referente entendimento relacionado à coisa julgada em matéria tributária, a administração reitera que avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi citada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas Informações contábeis intermediárias de 30 de setembro de 2025.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



19. Cobertura de seguros

As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo “all risks” para danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetistas, maquinários e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avarias de máquinas e perda de receitas, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão relacionadas a seguir:

Marcos contratuais	Limite Máximo Indenizável (LMI)-R\$	Prazo de vigência
Risco de responsabilidade civil	10.000.000	Nov/24 a Nov/25
Risco operacional	74.245.575	Nov/24 a Nov/25
Seguro equipamentos	2.296.800	Ago/25 a Ago/26
Seguro imóvel	2.598.856	Jun/25 a Jun/26

Em relação ao seguro garantia, a Concessionária, em 06 de junho de 2024, obteve do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, a suspensão parcial dos efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

A suficiência da cobertura de seguros não fez parte do escopo de revisão do auditor independente.

20. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previdência, cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concebra não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas.

A Concebra aderiu ao Plano de Previdência em 01/2014, sendo que as contribuições da Companhia em 30 de setembro 2025 totalizou R\$ 2.209 e as contribuições dos profissionais totalizaram R\$ 2.156. Em 31 de dezembro de 2024, totalizavam R\$ 2.380 e 2.340 respectivamente.

21. Compromissos com a concessão

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, com a assinatura do Termo Aditivo nº 002, foram estabelecidas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão.

Ficou estabelecido ainda a suspensão das obrigações de investimento constantes no Contrato de Concessão Originário e não previstos no Termo Aditivo.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Para que se permita a execução dos serviços constantes no Termo Aditivo, foi definida pela Agência uma Tarifa Excedente à Tarifa Calculada. O valor excedente à Tarifa Calculada auferido pela Concessionária durante a vigência do Termo Aditivo, foi descontado do valor da indenização pelos investimentos a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, considerando o término da vigência do termo aditivo estes valores vêm sendo reconhecido como receita operacional pela Companhia, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 7 e 13.

22. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro**Instrumentos financeiros**

A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias:

a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Recebíveis

São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que são cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável.

b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (*fair value option*):

- O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando:
- A aplicação do *fair value option* reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fossem realizados em separado com bases diferentes.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Empréstimos e financiamentos**

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. 'Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 30 de setembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos.

Gestão de riscos

A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão destes riscos.

a) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser relativo às tarifas de pedágio e no valor das suas ações.

A Companhia não tem importações ou exportações de insumos ou serviços e não apresenta em 30 de setembro de 2025 ativos ou passivos em moeda estrangeira, consequentemente não apresentando exposição a riscos cambiais. A Companhia não tem ações negociadas em mercado.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras.

b) Risco de taxas de juros

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

c) Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária planejada nas praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

d) Risco regulatório

Há uma incerteza com relação aos riscos que poderão advir das decisões da agência relacionada aos termos do processo de relicitação e valores definidos de indenizações, considerando a alta discricionariedade das resoluções. Igualmente advém riscos relacionados a critérios de aferição de parâmetros do pavimento, não sendo claros no contrato a forma de levantamento e apuração, permitindo alta discricionariedade do órgão em sua análise e conclusões.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**e) Risco de crédito**

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato específico, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por ela estabelecida. O limite de crédito das contrapartes é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para cada operação financeira realizada pela Companhia. Esse procedimento foi estabelecido a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

f) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez.

Gestão do capital

O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações.

a) Análise de sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia está exposta na data base de 30 de setembro de 2025, considerando o saldo de aplicação financeira nesta data, foi definido o cenário mais provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações negativas de 25% e 50%, utilizando-se da taxa CDI divulgada pelo Banco Central.

Para cada cenário foi calculado a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos de aplicações. A data base utilizada da carteira foi de 30 de setembro de 2025, e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário, conforme representado adiante:

Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
Aplicações financeiras - CDI	3.470	3.470	3.470
Receita financeira projetada	604	593	518
Variação	-	(11)	(86)
Taxa/índice sujeito a variações (CDI)	14,90%	11,18%	7,45%

O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente ao contrato firmado junto ao BNDES que possui taxa fixa de 2% a.a. acrescida da TLP.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Os CPCs 39, 40 e 48, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em Nota Explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 30 de setembro de 2025, considerando o volume de financiamento total consolidado neste mesmo período, definimos o cenário provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações positivas de 25% e 50%.

A despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos bem como o fluxo de vencimentos dos contratos programados. A data-base utilizada foi 30 de setembro de 2025, projetando os índices de correção para os próximos 12 meses e avaliando a sensibilidade do cenário.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros indexados à taxa de juros foram montados, apurando-se o impacto nas despesas financeiras nos próximos 12 meses, conforme segue:

Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
BNDES - TLP + 2% a.a.	945.489	945.489	945.489
Despesa financeira projetada	83.298	104.122	124.946
Variação	-	20.824	41.648
Taxa/índice sujeito a variações (TLP+2%)	8,81%	11,01%	13,22%

Os valores justos, demonstrados nos quadros acima, partem da posição de endividamento em 30 de setembro de 2025, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia.

b) Análise de dívida líquida e alavancagem financeira

A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos financiamentos, e notas promissórias menos caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas.

	Consolidado	
	30/09/2025	31/12/2024
Empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa nº10)	945.489	1.007.375
Arrendamentos a pagar	1.335	1.615
(-) Caixa e equivalente de caixa (Nota Explicativa nº 3)	(50.727)	(7.144)
(-) Caixa vinculado (Nota Explicativa nº 3)	(8.534)	(10.576)
Dívida líquida	932.563	991.270
Patrimônio líquido	255.929	263.753
Total do capital	1.188.492	1.255.023
Índice de alavancagem financeira - %	78,47	78,98

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Notas Explicativas

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**23. Transações não caixa**

No período findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Companhia realizou as transações destacadas a seguir que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

Transação	30/09/2025	30/09/2024
Compensação de Impostos, taxas e contribuições por meio de diferidos ativos oriundos de prejuízo fiscal	-	1.223
Transferências de bens de ativo intangível para ativos financeiros	15.805	16.619
Reconhecimento e remensuração de contratos de arrendamentos	1.679	4.498

* * *

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
Goiânia – GO

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum outro fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas no 1 e no 7, que descrevem que as informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas no pressuposto de continuidade operacional. Conforme descrito na referida nota explicativa, a Companhia apresenta capital circulante negativo no montante de R\$952.108 mil, prejuízos acumulados de R\$173.781 mil, que dentre outros aspectos, como (i) incerteza sobre o contrato de concessão que, em 30 de setembro de 2025, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação; (ii) em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, após a aprovação de otimização contratual pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em 22 de dezembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a solicitação de solução consensual. Ainda existem diversas etapas a serem cumpridas, considerando a negociação entre as partes em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria mencionada e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos).

Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração da Companhia para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas no 1 e no 7. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas

em conjunto.

São Paulo, 22 de outubro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Thiago Bragatto
Contador CRC 1SP-234.100/O-4

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”, “Companhia” ou “Concessionária”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia que iniciou sua operação em janeiro de 2014, tem por objeto a exploração com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 733,30 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 103,10 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 050, em Uberaba, no estado de Minas Gerais, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concessionária conta com 15 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 posto de pesagem veicular, 08 bases da polícia rodoviária federal, 04 lotes de manutenção e conservação e 07 praças de pedágio ao longo de 733,30 km da rodovia. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei das Concessões nº 8987/1995.

Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comercio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los. Tal medida encontra amparo na cláusula no 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial.

A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (break even point).

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concessionária, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e consequente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concessionária a partir daí. O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros.

No decorrer do mês de maio, a Concessionária foi notificada de decisão proferida no âmbito da arbitragem em curso, classificada como sentença parcial e ilíquida. Considerando tratar-se de decisão ainda sem definição de valores ou encerramento global do mérito, aguarda-se a continuidade regular do procedimento arbitral.

Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em consequências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e

• Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.
As controvérsias acima não se interdependem da 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.

Relicitação

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia em janeiro de 2014, com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em

04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concessionária baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$ 3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$ 470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$ 690.000 a título de empréstimo ponte, ante R\$ 3,6 bilhões previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concessionária foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concessionária.

Como a Concebra não era a única Concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063/2025) e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Concessionária, aprovou a proposta enviada pela Concebra. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia

23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital

nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A.

Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante

o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019 (posteriormente revogada pela Resolução ANTT 6.063 de 13 de fevereiro 2025).

Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025), o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado "Produto 2D. Até o momento foram entregues 3 produtos intermediários, sendo 2A e 2B, além do 2C o qual foi apresentado o contraditório pela Concessionária. Neste último produto intermediário concluído pelo Verificador Independente,

o valor de indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados totalizavam R\$ 776.917.

A Companhia discorda de diversas glosas que foram realizadas. No entanto, a questão é objeto de discussões no procedimento de otimização e readequação contratual em curso no TCU. Assim, até o momento, não se vislumbra a necessidade de qualquer ajuste adicional nas informações contábeis intermediárias. A Companhia seguirá acompanhando a evolução do processo e procederá as reavaliações necessárias quando da emissão do produto final.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros concessionários ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concessionária passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 13.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela concessionária, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequii;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado "Rota Zebu", com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Em 24 de julho de 2025, a Diretoria Colegial da ANTT aprovou o Edital da Rota Sertaneja, para relicitação do trecho composto pelas rodovias BR 153/262/GO/MG, que totaliza 530,6 km atualmente administrado pela Concebra. A previsão da Agência é que o leilão ocorra em 6 de novembro de 2025.

A Companhia acompanhará a divulgação do Edital e avaliará os impactos desta divulgação em conjunto com as decisões obtidas no processo de otimização do Contrato em andamento junto à Secex Consenso/TCU.

Otimização Contrato de Concessão

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013, criando a Comissão de Solução Consensual (CSC) por meio da Portaria Segecex/TCU nº 7/2025.

A Comissão funcionou entre março e julho de 2025, reunindo representantes da SecexConsenso/TCU, SecexInfra, Ministério dos Transportes, ANTT, AGU e Concebra, e desenvolveu uma solução integrada de repactuação e modernização contratual, conforme relatado no documento final aprovado em setembro de 2025.

O processo aguarda homologação final pelo Plenário do TCU, que deverá autorizar a assinatura do Termo de Autocomposição entre a ANTT, o Ministério dos Transportes, a Concebra e a TPI.

A Concessionária reafirma, portanto, seu compromisso em cooperar para a conclusão do acordo e permanecer como operadora durante o período de transição, até a efetiva implementação da nova modelagem contratual.

BNDES - Renegociação

A Concessionária possui financiamento junto ao BNDES no montante de R\$ 945.489, sendo que, R\$ 675.349 denominado Subcrédito A tem seu vencimento original em 31/12/2025 e R\$ 270.140 denominado Subcrédito B que conforme Contrato nº 19.2.0766.1 de Confissão e Reescalonamento da Dívida, é perdoado na medida em que a empresa se mantém adimplente com a dívida do Subcrédito A.

O vencimento a curto prazo do financiamento tem resultado em um Capital Circulante Líquido (CCL) negativo de R\$ 952.108 em 30 de setembro de 2025. A Concessionária iniciou tratativas com o BNDES visando à renegociação dos prazos do referido financiamento, com a intenção de estender seu vencimento. A expectativa é de que essa discussão seja concluída em conjunto com a finalização do processo de otimização contratual atualmente em tramitação na Secex-Consenso/TCU.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

Goiânia, 22 de outubro de 2025

À Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. ("Grant Thornton").

Carta de representações da Administração sobre as Demonstrações contábeis intermediárias para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025

Prezados senhores:

Esta carta de representação da Administração é fornecida em conexão com a sua revisão sobre as demonstrações contábeis intermediárias da Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três a nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

Nós reconhecemos que obter representações de nossa parte sobre as informações contidas nesta carta é um procedimento importante para permitir-lhes expressar uma conclusão quanto ao conhecimento de algum fato que o leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR), sob quais reside nossa responsabilidade para a elaboração e apresentação das informações intermediárias.

Para fins de identificação, as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas revisadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos, expressos em milhares de reais:

Em R\$ (000)			
Descrição	30/09/2025	31/12/2024	
Total do ativo	1.297.505	1.387.621	
Total das exigibilidades		1.041.576	1.123.868
Patrimônio Líquido		255.929	263.753
Descrição	30/09/2025	30/09/2024	
Resultado do período (7.824)	16.112		

Reconhecemos que seu trabalho de revisão foi planejado em conformidade com a NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity e assim que uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não vos permite obter segurança para tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, sua conclusão não consiste em uma opinião de auditoria.

Consonante, portanto, as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente:

A. Demonstrações contábeis e registros financeiros

3. Cumprimos nossas responsabilidades, tal como estabelecida nos termos da proposta comercial e contrato de serviços de auditoria e revisão firmado entre nós, pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS e orientações CVM, que as demonstrações contábeis citadas foram apresentadas adequadamente em conformidade com essas práticas.
4. Reconhecemos que, como membros da Administração da Companhia, somos responsáveis pela apresentação adequada de suas demonstrações contábeis intermediárias. Acreditamos que os efeitos das distorções e divulgações não corrigidas, detalhados no ANEXO 1 desta carta, são irrelevantes, individual e agregadamente para as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas como um todo.
5. Reconhecemos nossa responsabilidade pelos controles internos que consideramos como necessários à elaboração das demonstrações contábeis intermediárias isentas de distorções materiais em virtude de fraude ou erro. Particularmente reconhecemos nossa responsabilidade pela elaboração, implantação e manutenção dos controles internos para prevenir e detectar fraudes e erros.
6. As políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas adotadas na preparação das demonstrações contábeis estão apropriadamente descritas nas demonstrações contábeis intermediárias.
7. Os pressupostos significativos utilizados para fazer estimativas contábeis, incluindo àqueles avaliados pelo valor justo, são razoáveis.
8. Nós consideramos qual moeda reflete a essência econômica dos eventos e circunstâncias que são relevantes para a Companhia (a "moeda funcional"). Concluímos que a moeda funcional da Companhia é o Real.
9. Na elaboração das demonstrações contábeis intermediárias, somos responsáveis pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras intermediárias, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Executamos nossas análises e detalhamos na nota explicativa nº 1 os assuntos relevantes que possam impactar a continuidade operacional da Companhia

e/ou suas controladas. Portanto compreendemos os efeitos em seu relatório.

B. Transações com partes Relacionadas

10. Divulgamos a V.Sas. a identidade de todas as partes relacionadas da Companhia e todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas das quais temos conhecimento. Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS e orientações CVM.

11. Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS e orientações CVM. Todos os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS e orientações CVM requerem ajuste ou divulgação, foram ajustados ou divulgados.

C. Fraude

12. Reconhecemos nossa responsabilidade na elaboração, implementação e manutenção de controles internos para prevenir e detectar fraudes.

Entendemos que o termo “fraude” inclui declarações inexatas, resultantes de relatório financeiro fraudulento e de desvio de ativos. As declarações inexatas resultantes de relatório financeiro fraudulento envolvem declarações inexatas intencionais, incluindo omissões de quantidades ou divulgações nas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, para enganar os usuários das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas. As declarações inexatas resultantes de desvio de ativos envolvem o roubo dos ativos de uma entidade, muitas vezes acompanhado de registros ou documentos falsos ou enganosos, a fim de ocultar a falta desses ativos, ou que estes foram comprometidos sem autorização adequada.

13. Levamos ao seu conhecimento o resultado da nossa avaliação do risco de que as demonstrações contábeis possam ter distorções relevantes em decorrência de fraude. Não temos conhecimento de qualquer fraude ou suspeita de fraude envolvendo a Administração ou outros empregados que possuem cargos relevantes na estrutura de controles internos para fins de elaboração e apresentação das informações financeiras ou que poderia acarretar um efeito relevante nas demonstrações contábeis.

14. Não temos conhecimento de qualquer alegação de impropriedades financeiras, incluindo fraude ou suspeita de fraude (independentemente da fonte ou forma e incluindo, sem limitação, quaisquer alegações por denúncias) que poderiam resultar em distorções nas demonstrações contábeis ou de alguma forma afetar a elaboração e apresentação das informações financeiras da Companhia.

D. Cumprimento às leis e regulamentos

15. Reconhecemos como membros da Administração da Companhia nossa responsabilidade pelo cumprimento de leis e regulamentos. Levamos ao seu conhecimento todos os descumprimentos ou suspeitas de descumprimento às leis e regulamentos, cujos efeitos devessem ser considerados na preparação das demonstrações contábeis.

16. Temos ciência que a Grant Thornton pode ser requerida a prestar certas informações á órgãos reguladores e governamentais de acordo com as leis e normas profissionais. Um desses requerimentos refere-se a exigência aplicável ao auditor independente, que consta na Lei 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei 9.613/98) e posteriores alterações e leis aplicáveis, quando profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) situações que possam constituir indícios de lavagem de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações aos COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sem que sejamos notificados. Reconhecemos que tal notificação não representa violação de sigilo profissional a que vossa senhoria está sujeita no exercício das suas atividades profissionais.

17. Representamos que não temos conhecimento de nenhum evento passível de comunicação ao COAF, de acordo com a Lei 9.613/98 e 12.683/12 ocorridas até essa data.

18. Divulgamos a V. Sas. todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Adicionalmente, divulgamos a V.Sas. e devidamente contabilizamos e/ou divulgamos nas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS e orientações CVM, todos os litígios ou reclamações, atuais ou possíveis, e cujos efeitos devem ser considerados na elaboração de demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

19. Alinhado ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), como conclusão dos julgamentos dos recursos extraordinários que discutem os limites da coisa julgada em matéria tributária (RE 949.297 e do RE 955.227, elencados nos Temas 881 e 885 da repercussão geral), na qual houve entendimento pela cessação de efeitos da coisa julgada de forma automática nos casos em que houver nova decisão em sentido contrário do STF, confirmamos nosso entendimento de que não há temas de ordem tributária vinculados à nossa escrita fiscal que tenham sido objeto de processos judiciais com trânsito em julgado individual, em relação aos quais estejamos fruindo os efeitos, que foram ou, eventualmente, ainda que de forma hipotética, possam vir a ser matéria de nova avaliação pelo STF em sede eficácia geral, pelo que confirmamos não haver quaisquer considerações ou efeitos a serem considerados nas demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2025 ora apresentadas.

E. Informações fornecidas:

20. Nós lhes fornecemos:

- Acesso à todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, tais como registros, documentações e outros;
- Informações adicionais que V.Sas. nos solicitaram com o propósito de efetuar os procedimentos de revisão; e

• Acesso irrestrito a pessoas dentro da Companhia, que V.Sas. nos solicitaram determinaram necessários para obtenção de evidências de revisão.

21. Todas as transações relevantes foram adequadamente registradas nos registros contábeis e estão refletidas em nossas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

22. Colocamos à disposição de seus representantes todas as atas de assembleias dos acionistas (ou das reuniões de quotistas), de reuniões da diretoria (e do conselho de administração/comitê de auditoria) e comitês de diretoria (ou todos os resumos de assuntos tratados em reuniões recentes para os quais ainda não foram preparadas as correspondentes atas) realizadas durante o exercício de 2022 até a data desta carta.

23. Confirmamos a seguir o nome de todos os consultores jurídicos que cuidam de litígios, impostos, ações trabalhistas e quaisquer outros processos, a favor da — ou contra a — Companhia, bem como de qualquer outro fato que possa ser considerado como contingência:

- Cândido André - Trabalhista;
- Bomhausem e Zimmer - Cível;
- Brossard Iolovitch – Cível;
- Dutra e Associados – Regulatório;
- Martinelli – Tributário;
- Ronaldo Coimbra – Tributário;
- Vernalha e Pereira – Regulatório;

Não temos conhecimento de litígios ou reivindicações que estejam sob os cuidados de outros advogados.

24. As instituições financeiras legais com as quais a Companhia possui operações estão listadas a seguir:

- Banco BTG Pactual;
- Banco Santander;
- Caixa Econômica Federal;
- Banco Itaú;
- Banco do Brasil;
- BNDES;
- Stone

F. Passivos e contingências

25. Todos os passivos e contingências, incluindo aqueles relacionados com garantias, verbais ou por escrito, foram informados aos seus representantes e adequadamente refletidos nas demonstrações contábeis.

26. Informamos aos seus representantes todos os litígios, reclamações e autuações existentes e possíveis, mesmo aqueles que ainda não foram discutidos com os consultores legais da Companhia.

27. Registramos e/ou divulgamos apropriadamente todos os passivos relacionados com os litígios e reclamações, contingentes ou existentes, e divulgamos nas notas explicativas às demonstrações contábeis todas as garantias que fornecemos a terceiros.

Entendemos que nossa estimativa para perdas com processos judiciais é suficiente para fazer face às perdas.

28. Confirmamos aos auditores que não recebemos nenhum ofício da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), durante o período da revisão, que tenhamos sido orientados pela CVM a obter manifestação dos auditores, ou levar ao seu conhecimento.

G. Receitas, contas a receber e contratos com clientes

29. Todas as transações de vendas são finais e não existem entendimentos informais com os clientes ou outros termos e condições que permitam o cancelamento do serviço ou a devolução de produtos, excetuando as condições cobertas pelas garantias usuais e de costume.

30. Divulgamos para V.Sas. que a Companhia cumpriu com todos os aspectos dos acordos contratuais que poderiam ter um efeito relevante sobre as demonstrações contábeis caso não fossem cumpridos, incluindo todas as cláusulas restritivas, condições ou outros requerimentos relacionados aos empréstimos vigentes.

H. Ativos imobilizados e intangíveis

31. Não há nenhum ônus ou gravame sobre os ativos da Companhia, excetuando quando aplicado, aqueles divulgados na Nota Explicativa de empréstimos e financiamentos/imobilizado.

32. A Companhia possui documentação e títulos de propriedade para todos os seus ativos e não temos conhecimento de hipotecas, penhoras ou garantias sobre tais ativos, além daquelas já reveladas nas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas. Não existem quaisquer outros ativos que não tenham sido apresentados nessas demonstrações.

33. Nós confirmamos que realizamos adequadamente o teste de perda por redução ao valor recuperável de ativos de acordo com o CPC 01(R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (IAS 36) anualmente e não identificamos indicativos de impairment ou mudanças significativas que pudessem impactar as demonstrações contábeis intermediárias, nossas análises anuais foram realizadas incluindo as seguintes situações:

- Na data de reporte nós realizamos testes de perda por redução ao valor recuperável de ativos para cada ativo ou unidade geradora de caixa (UGC) para os quais existe a indicação de uma possível perda de valor naquela data. Quanto a isso nós confirmamos que nós avaliamos adequadamente, na data de reporte, se existe a indicação que um ativo ou UGC possa estar desvalorizado;
- Os ativos corporativos foram identificados e alocados de maneira apropriada às unidades geradoras de caixa relacionadas para a análise do valor recuperável dos ativos de acordo com o CPC 01(R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (IAS 36);
- Informações prestadas e utilizadas pela Administração para apurar se o valor recuperável de ativos/UGCs é consistente com o planejado pela Companhia e com os requisitos do CPC 01(R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (IAS 36);
- Comparativos de razoabilidade em relação a dados de mercado. Por exemplo, capitalização de mercado foi realizada e a Administração está satisfeita que os resultados são consistentes com a avaliação geral dos valores recuperáveis;
- As condições de mercado surgidas depois da data das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram consideradas para determinar se elas são eventos que levam ou não a ajustes para fins de cálculo ou do valor justo menos a despesa de venda ou do valor de uso;

• Confirmamos termos fornecido a você todas as informações relevantes relacionadas à análise do valor recuperável realizada de acordo com o CPC 01(R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (IAS 36), incluindo as premissas-chave utilizadas e os julgamentos feitos.

I. Outros créditos em recuperação administrativa e judicial

34. A Companhia possui saldos de outros créditos, oriundos de adiantamentos para investimento em outras entidades ou para compra de cotas em outras sociedades que dependem de andamento de processo judicial ou andamento da liquidação de massa falida. Entendemos os riscos de realização destes ativos e somos responsáveis pela avaliação de realização destes ativos. Temos ativamente monitorado o andamento dos processos, acompanhados por assessor jurídico externo dedicado e em nosso melhor julgamento os ativos estão livres de risco de realização.

J. Instrumentos financeiros e acordos com instituições financeiras

35. Acordos com instituições financeiras envolvendo saldos compensatórios ou qualquer outra forma de restrição ao uso de depósitos bancários e linhas de crédito ou acordos semelhantes estão adequadamente registrados e divulgados nas demonstrações contábeis.

36. Confirmamos que no encerramento das demonstrações contábeis intermediárias, a Companhia possuía operações com instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, duplicatas a receber de clientes, contas a pagar à fornecedores e empréstimos e

financiamentos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco que não tenham finalidade de proteção.

37. Confirmamos que a Companhia estava adimplente com todas as cláusulas restritivas ("covenants") relativos a contratos de empréstimos e financiamentos, na data de encerramento e emissão das demonstrações contábeis intermediárias.

38. Não há acordos para manutenção de limites mínimos de saldos em bancos ou outras vinculações, estando esses saldos disponíveis, exceto o de títulos e valores mobiliários, divulgados em notas explicativas.

39. Não existe nenhum acordo formal ou informal com instituições financeiras envolvendo saldos compensatórios ou outras restrições sobre saldos bancários disponíveis e linhas de crédito abertas ou outros semelhantes.

40. Nós avaliamos os instrumentos financeiros e outros contratos para identificar derivativos embutidos para os quais existe a exigência de serem separados de seus contratos principais e contabilizados individualmente como derivativos conforme o CPC 48 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9). Nós confirmamos que todos os derivativos embutidos, se aplicável, para os quais existe a exigência de serem separados conforme o CPC 48 (IFRS 9) foram identificados e contabilizados individualmente como derivativos.

41. Nós confirmamos que lhes disponibilizamos todas as informações relacionadas às exposições a riscos da Companhia oriundas das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas que são adequadas para permitir aos usuários avaliar a natureza e extensão desses riscos aos quais a Companhia está exposta ao final do período para o qual as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram elaboradas, de acordo com o CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação (IFRS 7), incluindo as exposições a riscos e como eles surgem, nossos objetivos, políticas e procedimentos para gerenciamento dos riscos, os métodos utilizados para gerenciamento dos riscos e um resumo dos dados quantitativos sobre nossa exposição a riscos.

42. Concentrações relevantes de risco de crédito decorrentes de instrumentos financeiros e informações sobre as garantias que suportam tais instrumentos financeiros foram adequadamente divulgados nas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Além disso, os dados quantitativos divulgados são representativos da exposição a riscos decorrentes dos instrumentos financeiros da Companhia durante o período.

43. Nós avaliamos todos os ativos financeiros, exceto aqueles mensurados ao valor justo através do resultado, para apurar se existe ou não evidência objetiva de perda ao valor recuperável como resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial, e se quaisquer perdas de valor identificadas foram reconhecidas nas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, conforme o caso. Quanto aos investimentos em instrumentos patrimoniais, temos reconhecido prejuízo por perda de valor quando houve um declínio significativo e prolongado no valor justo do instrumento, abaixo do seu custo, ou outra evidência objetiva da perda de valor. Nós determinamos se um declínio no valor justo abaixo do custo é "significativo" ou "prolongado" de acordo com os critérios divulgados a V. Sa.

44. Nós confirmamos ter a intenção positiva e a capacidade de manter todos os ativos financeiros classificados como "mantidos até o vencimento" até o seu vencimento, de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9).

45. Confirmamos nosso entendimento de que:

- Não há dispêndios de caixa que poderiam ocorrer de maneira significativamente antecipada ao indicado nos dados quantitativos resumidos a respeito da exposição ao risco de liquidez ou que poderiam ser para valores significativamente diferentes daqueles incluídos naqueles dados.

- Não divulgamos os vencimentos contratuais remanescentes das obrigações financeiras derivativas somente quando os vencimentos contratuais não são essenciais ao entendimento da época dos fluxos de caixa.

46. Acreditamos que as premissas e técnicas por nós utilizadas são apropriadas e que todas as mensurações do valor justo são determinadas de acordo com o CPC 48 - Instrumento Financeiros (IFRS 9) e o CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação (IFRS 7).

47. Divulgamos de maneira apropriada o valor justo dos ativos e obrigações financeiras nas demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação (IFRS 7). Acreditamos que as divulgações categorizam de maneira adequada as mensurações do valor justo na hierarquia de valor justo.

48. Divulgamos os métodos e premissas aplicados na determinação do valor justo de cada classe de instrumento financeiro.

K. Impostos correntes e diferidos

49. Ativos fiscais diferidos reconhecidos são mensurados pelas alíquotas de tributos que tenham sido aprovadas ou substancialmente aprovadas no final do período que está sendo reportado e representam aqueles valores cuja realização é provável levando em conta as expectativas da Administração de lucro tributável futuro. A Administração considerou ao determinar expectativas de lucro tributável

futuro, contra o qual valores dedutíveis podem ser utilizados, a existência de diferenças temporárias tributáveis que irão reverter no mesmo período em que os valores tributáveis irão reverter, e também considerou adequadas as oportunidades de planejamento tributário que a Companhia tem maior possibilidade de aproveitar na geração de lucro tributável futuro nos períodos apropriados.

50. Com base nas informações e projeções disponíveis, acreditamos não ser necessária qualquer redução do valor dos impostos diferidos. As estratégias de planejamento tributário adotadas para a determinação do valor de realização dos impostos diferidos são prudentes e realistas. Somos responsáveis pelas premissas mais importantes usadas no desenvolvimento de análises para determinação do valor de realização dos impostos diferidos.

L. Seguros

51. Confirmamos que os seguros efetuados foram contratados de acordo com as necessidades operacionais da Companhia. Reconhecemos que a determinação dos níveis de cobertura de seguros, bem como a determinação de implantação de uma política de cobertura de seguros da Companhia é de nossa responsabilidade e não fez parte do escopo da revisão.

52. Julgamos que os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer e que possam impedir a continuidade normal dos negócios.

M. Outras representações

53. Na data das demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, a Companhia não tinha compromissos de compras acima das exigências normais ou por preços que estavam acima do mercado naquelas datas.

54. Nós confirmamos que divulgamos para V. Sas. todas as informações relacionadas aos seguintes assuntos.

- Contratos onerosos, como por exemplo, aqueles contratos em que os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam sejam recebidos ao longo do mesmo contrato, incluindo perdas derivadas dos compromissos de compra e venda que são contratos onerosos de acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37);

- Passivos para juros sobre depósitos e outras dívidas, incluindo dívidas subordinadas e empréstimos de participação;

- Perdas de transações não reconhecidas no balanço patrimonial;

- Acordos e opções para recomprar ativos vendidos anteriormente, incluindo vendas com compromisso de recompra;

- Ativos penhorados como garantia física (collateral);

- Acordos com instituições financeiras envolvendo limitações sobre saldos de caixa e linhas de crédito ou acordos semelhantes;

55. Não temos planos ou intenções que possam afetar o valor contábil ou classificação de ativos e passivos.

56. Nós confirmamos que não existem planos de benefícios pós-emprego.

57. Nós confirmamos que disponibilizamos para V.Sas. todas as informações relevantes com relação a:

- Classificação e reclassificação de instrumentos financeiros;

- a) Premissas chave com relação ao futuro, e outras fontes chave de incerteza de estimativas determinadas na data do Balanço Patrimonial, que possuem o risco de causar um ajuste material nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício social, incluindo:

- Principais premissas com relação a eventos futuros que afetam as classes de provisões, como requerido nas circunstâncias especificadas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37);

- Premissas relevantes aplicadas na estimativa dos valores justos de ativos financeiros e passivos financeiros que são contabilizados pelo valor justo;

N. Independência

58. Com base em consultas que fizemos a nossos diretores, quotistas e seus representantes, não temos conhecimento de qualquer relação de negócios entre tal diretor ou quotista e seus representantes (ou qualquer entidade na qual um diretor ou quotista e seus representantes atuam em capacidade similar) e

a Grant Thornton ou qualquer outra Companhia membro da organização global Grant Thornton (qualquer uma delas, uma "Companhia GT"). Esses relacionamentos não incluem um de acordo com o qual uma Companhia GT executa serviços profissionais ou um conforme o qual uma Companhia GT é um consumidor no curso normal dos negócios.

59. Confirmamos que não temos conhecimento de conflitos de interesse envolvendo a Administração ou seus empregados graduados.

60. Comunicamos a V. Sras. todos os proprietários registrados ou beneficiários de dez por cento ou mais das quotas em circulação da Companhia.

61. Não temos conhecimento de qualquer motivo pelo qual a Grant Thornton não seja considerada independente para fins de revisão da Companhia.

O. Ativo indenizável - CONCEBRA

62. Conforme descrito nas Notas Explicativas nºs 1 e 7 às informações contábeis intermediárias, a Administração descreve a situação referente ao potencial requerimento, pelo Poder Concedente, após o término de vigência do 2º Termo Aditivo em 21 de novembro de 2023, especificamente quanto a eventual compensação de "tarifas excedentes" nos saldos dos ativos indenizáveis. As decisões judiciais de ações cíveis públicas de 19 de novembro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024 determina a continuidade da prestação dos serviços da concessão até que seja concluída a relicitação ou a repactuação do contrato e não adentrou especificamente em alterar a tratativa da tarifa praticada como contendo ou não um componente de "tarifa excedente". A Administração em conjunto com seus assessores legais entende que a decisão da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG em 29 de fevereiro de 2024, explicita que sua decisão, datada de 29 de fevereiro de 2024, não é meio para dirimir tal questão e, portanto, com o término de vigência do 2º Termo Aditivo em 21 de novembro de 2023 a partir desta data a tarifa excedente não deve ser tratada como adiantamento do ativo indenizável e, portanto, registrada como receita ordinária. É nosso entendimento que a melhor representação da realidade operacional das receitas e realização dos ativos indenizáveis são as apresentadas nas demonstrações contábeis intermediárias.

63. Concordamos com as conclusões dos especialistas contratados para avaliar os cenários de interpretação sobre o ativo indenizável

e potenciais contas compensatórias derivadas da situação acima descrita. consideramos adequadamente as qualificações dos especialistas na determinação as premissas e conclusões alcançadas. Não demos ou instruímos os especialistas a respeito dos valores ou valores derivados com a intenção de influenciar seu trabalho, e não temos conhecimento de qualquer assunto que tenha afetado a independência ou objetividade dos especialistas.

64. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1 às informações contábeis intermediárias, a Administração descreve os resultados apresentados em relatório denominado "Produto 2C", apresentado pelo Verificador Independente conforme trâmites vinculados pelo Poder Concedente por meio da Resolução 5.860/2019 (posteriormente revogada pela Resolução 6.063/2025). Destaca-se que neste último relatório apresentado o valor indenizável apresentado é de aproximadamente R\$ 776.917 mil, indicando possível impairment sobre saldos mantidos em balanço vinculados ao ativo financeiro/indenizável. Todavia, a Companhia discorda de diversas glosas apresentadas, bem como em premissas inicialmente adotadas pelo Verificador Independente. Adicionalmente, ainda entende que o relatório apresentado se caracteriza como um resultado pre-liminar, estando em fase de apresentação e defesa de seu contraditório junto a ANTT, onde destaca estudo interno que aponta para saldos a receber superiores ao montante contábil apresentado em balanço patrimonial no período findo em 30 de setembro de 2025. Desta forma, a Administração, pautada em seus estudos internos entende que não há indicador de impairment, não havendo a necessidade de eventuais registros, sobretudo mantém o acompanhamento da evolução do processo e procederá reavaliações necessárias conforme a apresentação do resultado final pelo verificador independente.

P. Eventos Subsequentes

64. Não ocorreram eventos ou transações desde a data de encerramento das informações contábeis intermediárias e a data deste documento, além daquelas já divulgadas em Nota Explicativa nº 24. Desta forma, reiteremos que não estão pendentes transações que teriam um efeito significativo sobre as informações contábeis intermediárias nessa data ou para o período findo nessa data, ou que tenham tal relevância em relação aos negócios da Companhia que exijam menção em nota explicativa às demonstrações contábeis, para não torná-las enganosas quanto à posição patrimonial e financeira, aos resultados das operações ou às mutações do patrimônio líquido da Companhia.